

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

INGEX-SAÚDE

CNPJ 26.649.485/0001-32

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP: UPA Unidade de Pronto Atendimento; dos Serviços de Saúde Mental, sendo CAPS II - Centro de Apoio Psicossocial, CAPS AD III - Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas, CAPS I - Centro de Apoio Psicossocial Infantil e e-MAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada, em Saúde Mental, Serviço de Residência Terapêutica; Unidades de Atenção Primária sendo elas no modelo de Estratégia Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde; Serviços de Especialidades, sendo o CEM - Centro de Especialidades Médicas; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, SAE - Serviço de Atendimento Especializado, SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar, e FarmaSUS - Serviço de Assistência Farmacêutica.

14 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	03
2.	INFORMAÇÕES CADASTRAIS	12
3.	DA PARCERIA	16
4.	IMPACTO SOCIAL ESPERADO	27
5.	ATRIBUIÇÕES DAS PARTES	29
6.	RECURSOS HUMANOS	41
7.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E BENS	71
8.	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	89
9.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	96
10.	METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO	97
11.	PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS	151
12.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	158
13.	APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	160
14.	APROVAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE	160

1. INTRODUÇÃO

1.1. Breve Histórico da Instituição

O Instituto Nacional de Gestão Para Excelência em Saúde (INGEX Saúde) é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 14 de julho de 2016 pela iniciativa de colegas administradores hospitalares, que identificaram a necessidade de uma Organização Social de Saúde que tivesse o real intuito de contribuir com a melhoria da saúde pública do país, **por meio de gestão profissionalizada**, com atuação pautada nos princípios éticos e morais, bem como nas boas práticas de gestão, pois acreditamos que a parceria honesta e eficiente com entes públicos é a solução para a maioria dos problemas da saúde pública no Brasil e que, por meio do INGEX Saúde, é possível contribuir e fazer a nossa parte **para alcançar a excelência no SUS**.

Nossa Razão de Existir (Missão): Promover o modelo de gestão de excelência em saúde, por meio de ferramentas administrativas efetivas e do desenvolvimento de pessoas, contribuindo com a melhoria dos serviços públicos de saúde, em todo o território nacional, ampliando resultados.

Nosso Sonho Para o Futuro (Visão): Atuar em parcerias com instituições públicas e privadas em todo território nacional, sendo reconhecida pela excelência nos serviços prestados aos pacientes do SUS e pela transparência e efetividade na aplicação de recursos.

Nossos Princípios (Valores):

- º Transparência e seriedade na aplicação de recursos;
- º Profissionalização da gestão de saúde;
- º Eficiência operacional e melhoria da qualidade nos serviços de saúde ;

º Foco nos pacientes, com atendimento humanizado, buscando a satisfação dos usuários nos serviços.

Sua atuação é focada na assistência à saúde, realizando gestão de unidades por meio de contratos de gestão, contratos administrativos e prestação direta de serviços aos usuários.

1.2. Características da Instituição

O INGEX, em seus mais de 8 anos de existência teve forte atuação no SUS, realizando gestão de serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade, a saber:

- Atendimentos de urgência e emergência (Pronto Socorro, UPA);
- Atendimentos Ambulatoriais de especialidades médicas e não médicas;
- Exames de Imagem (Tomografia, Radiografia, Mamografia, Ultrassonografia);
- Exames Laboratoriais;
- Internações Hospitalares (C. Médica, Psiquiatria, Maternidade, Pediatria e UTI);
- Cirurgias eletivas e de urgência;
- Consultorias e assessorias em gestão da saúde;
- Entre outros serviços diversos de saúde.

Para consecução dos serviços realizados contemplam a aplicação de modelo de gestão e de assistência que busca a excelência e a satisfação dos usuários, bem como a transparência e eficiência na aplicação dos recursos. Nossa capacidade técnica é atestada conforme evidências abaixo (atestados de capacidade técnica - ACT) que demonstram os serviços e as quantidades realizadas mensalmente, bem como a qualidade com os quais foram executados os serviços:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

CNPJ: 56.813.926/0001-50 – CNES: 2084058

Avenida Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

CEP: 18.900-000 PABX: 14-3332-1222 – www.santacasasacrp.com.br

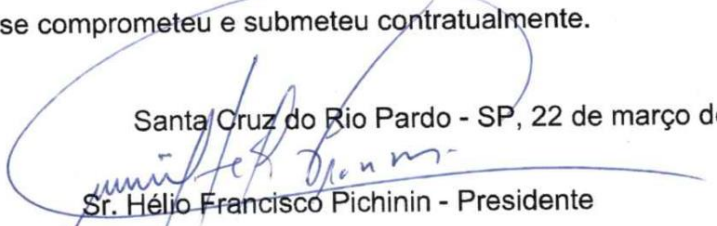
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE (INGEX-SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.649.485/0001-32, por meio do Contrato nº 002/2017 cujo objeto é a Prestação de Serviços Especializados em Administração Hospitalar e gestão em saúde, firmado em 25.05.2017, contemplando a gestão dos serviços Ambulatoriais, Serviços de SADT, serviços de urgência e emergência e serviços hospitalares, sendo que o Ingex-Saúde foi responsável até 31.12.2017 (total de 220 dias, totalizando 5.280 horas gestadas), realizando a gestão, operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo (CNES 2084058), localizada na Avenida Dr Cyro De Melo Camarinha, 530, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CEP 18.900-000, realizando mensalmente a média de:

Quantidade Mensal	Produção Assistencial
3.611	Exames laboratoriais
285	Exames de Imagem - Mamografia
1632	Exames de Imagem - Raio-X
399	Exames de Imagem - Ultrassonografia
112	Exames de Imagem - Tomografia
1475	Atendimentos Médicos de Urgência e Emergência (P.S. / P.A.)
767	Atendimentos Médicos Ambulatoriais
425	Internações - Unidade de Internação
51	Internações - Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
177	Cirurgias (Centro Cirúrgico)

Atesto, ainda, que o INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE (INGEX-SAÚDE), desenvolveu seus serviços com êxito, atingindo, com qualidade, os objetivos contratualizados e cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu contratualmente.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 22 de março de 2019.


Sr. Hélio Francisco Pichinin - Presidente

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO



Prefeitura de
Várzea Paulista
Estado de São Paulo

Unidade Gestora de
Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.649.485/0001-32, com sede na CJ Tancredo Neves, s/n, Tancredo Neves, Teresina – PI, CEP 64.076-085, é qualificada como Organização Social no Município e possui contrato de Gestão na área da Saúde, sob o número 12/2019, vigente desde 24.06.2019 com prazo vigente de 180 dias e vem desempenhando suas atividades de cogestão do Hospital Municipal Dr. Alcípio Oliveira Junior e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA compreendendo a administração, manutenção, gerenciamento da prestação dos serviços de saúde destas unidades, conforme os critérios especificados no edital e anexos, de forma satisfatória, atingindo com qualidade os serviços pactuados, cumprindo regularmente com os prazos e metas pactuadas no contrato firmado. Conforme especificado no quadro abaixo:

Quantidade Mensal	Produção Assistencial
100	Internações
10.000	Atendimentos Médicos de Pronto Atendimento
18.000	Procedimentos de Enfermagem
300	Atendimentos de Ortopedia – imobilizações
200	Eletrocardiografias
2.500	Raio-X
4.500	Exames laboratoriais
500	Inaloterapias
750	Remoções

Várzea Paulista, 26 de setembro de 2019.

José Roberto Spinucci
CPF 712.428.218-72
Gestor da Secretaria de Saúde do Município
de Várzea Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE
Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901

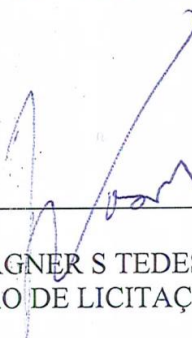
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Araraquara - SP, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10; atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE - INGEX; inscrita no CNPJ nº 26.649.485/0001-32, com sede social no Conjunto Tancredo Neves, Quadra 02 Bloco 06, sala 104, Tancredo Neves, CEP: 64076-085, Teresina-PI, e com escritório administrativo à Rua Luiz Ribeiro Porto, 411 – Sala 01, São Sebastião, CEP 12380-000, Santa Branca/SP;

REALIZOU SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXAMES DE RAIO-X, período de maio de 2020 a junho de 2021 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 39/2020 - Livro 01- Folhas nº 145 a 151 – DISPENSA Nº 046/2020 – PROC. Nº 1310/2020 e seus Termos de Aditamento 051/2020, 071/2020, 097/2020 e 114/2020

Atestamos que tais laudos e exames foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araraquara, 10 de agosto de 2022.


WAGNER S TEDESCO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

www.ingexsaude.org.br

Sede Social: Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP. CEP 06.404-250
INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE - CNPJ: 26.649.485/0001-32

Centro de Serviços Compartilhados - CSC

A entidade dispõe de estrutura de Gestão Corporativa da Organização Social que atua diretamente junto aos serviços de saúde sob sua gestão, assegurando que as boas práticas de governança corporativa convertam princípios básicos em definições e recomendações objetivas. Com isso, promove-se o alinhamento dos interesses das partes envolvidas, com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de médio e longo prazo dos serviços. Tal estrutura é indispensável e estritamente necessária para o adequado funcionamento e à boa prestação de serviços nos equipamentos públicos de saúde gerenciados, na forma proposta no Plano de Trabalho e Contrato de Gestão. Também tem como foco, facilitar o acesso a recursos humanos, materiais e expertises diferenciadas de mercado, que contribuem para a qualidade e celeridade da gestão das organizações e consequente entrega de valor agregado ao usuário final do sistema de saúde.

Essa estrutura de gestão é denominada Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e é uma unidade administrativa com equipes especializadas que centraliza atividades e serviços comuns a várias unidades geridas pelo INGEX. O objetivo é aumentar a eficiência, reduzir os custos e aprimorar a qualidade. A ideia por trás do CSC é consolidar atividades que são comuns a várias partes da organização em uma única unidade ou local, com equipes especializadas para executar essas funções.

A centralização de atividades possibilita, por exemplo, padronizar processos e eliminar redundâncias. Isso leva a reduções significativas nos custos operacionais, ampliação da produtividade e melhorias na qualidade dos serviços prestados.

O CSC será o principal instrumento para monitoramento e correção do desempenho das atividades da Unidade, prestando suporte e direcionando a Administração Local da unidade.

Objetivos do Centro de Serviços Compartilhados:

Redução de custos: Concentrando funções e serviços, o INGEX pode gerar economia de escala, reduzir redundâncias e eliminar a duplicação de esforços, o que geralmente leva a uma redução nos custos operacionais.

Melhoria na eficiência: O CSC é projetado para padronizar processos e procedimentos, o que pode resultar em uma execução mais eficiente de tarefas comuns.

Melhoria na qualidade: Ao centralizar a expertise em áreas específicas, o CSC pode oferecer serviços de maior qualidade, pois as equipes podem se especializar em suas respectivas funções.

Foco nas atividades principais: Ao transferir tarefas administrativas e de suporte para o CSC, a equipe da UPA pode se concentrar mais nas atividades finalísticas,

Maior visibilidade e controle: Com processos centralizados, a alta administração possa ter uma visão mais clara e um controle mais eficaz sobre as operações.

Rateio das despesas administrativas do Centro de Serviços Compartilhados:

Todas as despesas administrativas do Centro de Serviços Compartilhados, serão devidamente comprovadas e seguirão conforme orienta o Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que em sua missão de fiscalizar e orientar para a correta formalização de contratações públicas no âmbito do Terceiro Setor, e no intuito de esclarecer as regras concernentes à aplicação das Leis Federais nº 9.637/98, nº 13.019/14 e nº 9.790/99, no que tange ao detalhamento do plano de trabalho e ao rateio de despesas administrativas, alerta que:

- o plano de trabalho e o ajuste devem conter o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;

- o ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;
- as despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja, as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;
- cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada;
- as despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto do contrato de gestão e comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;
- o plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;
- devem ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos

Importante destacar que a conciliação bancária entre todas as contas destinatárias dos recursos do contrato de gestão é condição indispensável para rastreabilidade da despesa, possibilitando a verificação dos pagamentos com tais recursos.

A manutenção financeira desta estrutura corporativa é realizada por meio de alocação direta da despesa, mediante metodologia de rateio de custos, denominado “Rateio de Despesas Administrativas do Centro de Serviços Compartilhados”. Tais custos são

devidamente previstos, de forma transparente, no instrumento de ajuste e se referem exclusivamente ao mínimo necessário à operação exclusiva do objeto ajustado, mediante comprovação documental das despesas.

Portanto, a estrutura de gestão interna do INGEX, por meio de seu Centro de Serviços Compartilhados (CSC) é parte fundamental para o alcance dos objetivos dos serviços de saúde sob sua administração, tendo atuação e impacto direto nos projetos locais, proporcionando apoio técnico especializado no âmbito administrativo, assistencial e operacional, especificamente no que se refere às atividades demonstradas no Organograma a seguir:



Legenda: Diretoria Executiva Estatutária Gestores Contratados CLT Serviços PJ

Observa-se no organograma acima que a Diretoria Executiva Estatutária da entidade (Presidência, Superintendência Administrativa e Financeira e Superintendência de

Operações) atua de forma ativa na gestão das unidades e serviços da entidade. Isso justamente porque o INGEX possui a filosofia de gestão profissionalizada, portanto, em sua Diretoria Executiva estatutária são profissionais técnicos com expertise de Gestão da saúde, que atuam diretamente e efetivamente na gestão executiva. Portanto, poderão ser remunerados conforme deliberação do Conselho de Administração da entidade, seguindo os critérios e limites da legislação vigente. Estas despesas serão incluídas de forma proporcional no rateio das despesas administrativas do Centro de Serviços Compartilhados.

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

2.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde

Nome Fantasia: INGEX Saúde

CNPJ: 26.649.485/0001-32

Endereço: Avenida Anápolis, n 100, Conj 13 Pavimento 06, Edif NBC, Bethaville, Barueri - SP, **CEP:** 06404-250,

Telefone: (11) 9.6417-8385

E-mail: contato@ingexsaude.org.br

2.2. DIRETORIA

Vigência do Mandato: de 09 de abril de 2024 até 09 de abril de 2028.

2.2.1. PRESIDENTE

Nome: Eliézer Amós da Silva

Data de Nascimento: 13/03/1980

CPF: 292.156.658-38

RG: 32.079.226-2 SSP

Cargo: Presidente

N do Registro: COREN/SP 178410 (Enfermeiro)

Endereço: Rua Dina Baldini Campiotto n 128, Vila Martins, Carapicuíba - SP.

Telefone pessoal: (11) 97694-8020 **Telefone Institucional:** (11) 4185-8485

E-mail pessoal: eliezer1303@gmail.com **E-mail institucional:**
adm.csc@ingexsaude.org.br

2.2.2. VICE - PRESIDENTE

Nome: Aline Raquel de Lana Lima

Data de Nascimento: 28/01/1990

CPF: 400.597.258-69

RG: 46.746.049 SSP

Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro

N do Registro: CRN/SP 35567 (Nutricionista)

Endereço: Rua Bonnard, 307 apto 76A, Alphaville, Barueri - SP.

Telefone pessoal: (11) 95895-3136 **Telefone Institucional:** (11) 4185-8485

E-mail pessoal: alineraquellana@gmail.com

E-mail institucional: adm.csc@ingexsaude.org.br

2.3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Conforme estabelecido no artigo 3º do ESTATUTO SOCIAL (atualizado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de abril de 2024) o INGEX Saúde possui as seguintes finalidades:

Art. 3º. O INGEX SAÚDE possui as seguintes finalidades:

- I. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;
- II. Desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
- III. Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
- IV. Desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da saúde, assistência social e educação, inclusive creches;
- V. Promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

2.4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSS

Conforme estabelecido no artigo 4º do ESTATUTO SOCIAL (atualizado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de abril de 2024) o INGEX Saúde poderá atuar na seguintes áreas:

Art. 4º. Para atingir suas finalidades o INGEX SAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas científicas na área da saúde, assistência social e educação;
- II. Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, administração hospitalar de gestão da saúde, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, à entidades congêneres ou não, e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
- III. Desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
- IV. Celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com iniciativa privada, para gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde, nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e bens públicos ou particulares;
- V. Apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área de administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo Primeiro. A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

3. DA PARCERIA

3.1 OBJETO

Projeto: Estabelecer contrato de gestão entre com a prefeitura de São João da Boa Vista, por meio do Departamento Municipal de Saúde, visando o Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da UPA Unidade de Pronto Atendimento; dos Serviços de Saúde Mental, sendo CAPS II - Centro de Apoio Psicossocial, CAPS AD III - Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas, CAPS I - Centro de Apoio Psicossocial Infantil e e-MAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada, em Saúde Mental, Serviço de Residência Terapêutica; Unidades de Atenção Primária sendo elas no modelo de Estratégia Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde; Serviços de Especialidades, sendo o CEM - Centro de Especialidades Médicas; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, SAE - Serviço de Atendimento Especializado, SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar, e FarmaSUS - Serviço de Assistência Farmacêutica, em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas no respectivo termo de referência.

Fica acrescido ao objeto do Contrato de Gestão durante toda sua vigência, o valor de R\$ 160.148,16 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao T.A. 01/2025, decorrente do repasse complementar mensal para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem contratados para as unidades e serviços de saúde em São João da Boa Vista sob Gestão do INGEX Saúde.

3.2 INTRODUÇÃO

O projeto contempla o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no município de São João da Boa Vista, localizado no estado de São Paulo, em

caráter emergencial, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

O INGEX irá implementar seu modelo de gestão e modelo assistencial, bem como os mecanismos de controle financeiro e de metas, que serão realizados por meio das ferramentas de gestão previstas no presente Plano de Trabalho, com o objetivo de atender às obrigações contratuais que serão assumidas junto ao órgão público municipal e também atingir sua finalidade social enquanto organização social na área da saúde.

Através deste projeto, pretende-se a busca da modernidade, da eficiência e consequente economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de assistência à saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado com a Organização Social da Saúde (OSS).

O Ingex ficará responsável pelo gerenciamento de seus funcionários, bem como dos servidores municipais e profissionais municipalizados lotados nos respectivos serviços e cedidos na forma do contrato de gestão.

Por meio da absorção da gerência dessa atividade, haverá a economicidade e a vantajosidade para o município.

3.3 JUSTIFICATIVA

O projeto para firmar o Contrato de Gestão Emergencial visa garantir a continuidade dos serviços prestados na área da saúde aos munícipes, considerando a não renovação do do Contrato de Gestão vigente com a OSS atual. Trata-se, portanto, da busca pela proteção à vida e à saúde pública, direitos estes que integram a dignidade da pessoa.

A contratação por meio de Contrato de Gestão irá possibilitar que a Administração direcione maior atenção na execução dos serviços nesta área, responsabilizando-se pela

fiscalização do contrato celebrado. Enquanto que a entidade, possuidora de experiência e conhecimento técnico, irá contribuir substancialmente no atendimento à comunidade.

O que torna esse processo vantajoso, em primeiro lugar, é o fato das Organizações Sociais não estarem submetidas às mesmas normas de gestão de recursos humanos, compras, contratos e execução orçamentária da Administração Pública, de maneira que há mais agilidade, eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados.

De acordo com o estudo realizado em 2006 pelo Banco Mundial, a gestão compartilhada de hospitais permite uma economia média de 8% nos custos, isso porque a OSS deve gerir com o mínimo de recursos possíveis, sem fins lucrativos, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades. Ainda, por meio deste mesmo estudo, verificou-se que esse modelo permite o aumento de mais de 30% da produtividade dos hospitais e unidades públicas de saúde.

Segundo artigo publicado pelo Ministério da Saúde, atualizado em novembro de 2022, “existem 1.642 hospitais filantrópicos que atendem a população por meio do SUS em todo os estados. Em quase mil municípios, a assistência médico-hospitalar acontece unicamente por essas instituições.” Portanto, o Terceiro Setor é uma importante estratégia para oferecer atendimento de saúde qualificado e especializado para procedimentos de média e alta complexidade aos pacientes da rede pública.

Segundo pesquisa realizada pelo Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas – Fonif, em 2020, o setor filantrópico representou 24% dos hospitais gerais no Brasil, 36% dos leitos SUS de UTI dedicados ao tratamento de COVID-19 no país e a produtividade das instituições filantrópicas foi de 6,61 em comparação com os demais estabelecimentos que atendem o SUS.

Outrossim, as OSS's por serem instituições privadas, não estão sujeitas às burocracias da Administração Pública, o que permite a dinamização e simplificação da gestão, ações, campanhas e processos.

A vantajosidade da presente contratação, portanto, justifica-se além da economicidade, pois irá afetar o meio social, propiciando bons resultados no atendimento aos interesses supra individuais e coletivos.

O INGEX Saúde possui a expertise e experiência necessária para proporcionar tal vantajosidade ao município, por meio de seus profissionais técnicos que garantem a gestão profissionalizada e a transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

No que se refere ao T.A. 01/2025, considerando a Lei Federal n.º 14.434/2022 que instituiu o Piso Nacional da enfermagem para enfermeiros(as) técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras contratados(as): sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); para os(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; e para os(as) servidores(as) dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias e fundações e que com a criação do piso salarial pela Lei n.º 14.434/2022, os(as) profissionais dessas categorias recebem um mesmo valor mínimo em todo o país;

Considerando que a responsabilidade do Ministério da Saúde é transferir recursos aos entes federados, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pelas Portarias GM/MS n.º 1.135/2023 e GM/MS n.º 1.677/2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União aos estados, municípios e Distrito Federal, bem como às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao determinado pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 127/2022;

Considerando a lei Complementar Municipal de SJBV nº 5.184 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre o pagamento do piso da enfermagem no âmbito do município de São João da Boa Vista/SP, limitado a assistência financeira complementar nos termos do artigo 167, parágrafo 7 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022;

Considerando o vigente Contrato de Gestão nº 009/2025, firmado entre o Município de São João da Boa Vista e o Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, no qual prevê em seu plano de trabalho a contratação de profissionais da enfermagem para atuarem nas diversas unidades de saúde contemplada no objeto. Faz-se necessária a presente proposta para firmar Termo Aditivo ao contrato em questão, cuja finalidade é o acréscimo de repasse para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, limitado à assistência financeira complementar.

As alterações referentes ao T.A. 01/2025, constantes neste Plano de Trabalho irão alterar o valor global do Contrato de Gestão nº 009/2025.

3.4 OBJETIVO GERAL

Estabelecer Contrato de Gestão entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento Municipal de Saúde, e Organização Social selecionada para o GERENCIAMENTO dos seguintes serviços do Município de São João da Boa Vista – SP: UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, dos Serviços de Saúde Mental sendo o CAPS-II – Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras drogas, CAPS-i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Ambulatório de Saúde Mental, Unidades de Atenção Primária sendo eles do modelo de Estratégias de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Especialidades, sendo o CEM – Centro de Especialidades Médicas, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e FarmaSUS – Serviço de Assistência Farmacêutica, que esteja em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas neste Termo de Referência.

O prazo para cumprimento / execução deve ser 6 (meses) meses a partir de sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período, mediante apresentação de novo plano de trabalho.

3.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atender a todos os munícipes de São João da Boa Vista através da busca da modernidade, da eficiência e consequente da economia no gerenciamento de recursos públicos. Esse modelo irá atender às necessidades programadas de assistência à saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado com a Organização Social da Saúde (OSS);
- Ficar responsável pelo gerenciamento de seus funcionários, bem como dos servidores municipais e profissionais municipalizados lotados nos respectivos serviços e cedidos na forma do Contrato de Gestão;
- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde– SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Garantir a humanização da assistência;
- Ampliar o horário de funcionamento do CAPS AD;
- Implantar o ambulatório transexualizador;
- Ampliar o horário de funcionamento do Laboratório Municipal;
- Ampliar a equipe de atendimento do Transtorno de Espectro Autista;
- Reestruturar o FarmaSUS; e
- Implantar o Serviço de Residência Terapêutica.

3.6 PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto são pacientes do SUS, munícipes de São João da Boa Vista, de qualquer faixa etária, que necessitem de cuidados de saúde.

O SUS é um sistema universal de saúde que oferece atendimento a todos os cidadãos. O acesso aos serviços de saúde é garantido a todos, independentemente de raça, cor, idade, orientação sexual, estado de saúde ou qualquer outra característica do paciente.

O atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, se dá a partir de um modelo baseado na hierarquização das ações e serviços de saúde por níveis de complexidade. A proposta é que casos de menor urgência possam ser resolvidos em instâncias que não cheguem a centros especializados de alta complexidade, melhorando a eficiência e a eficácia de todo o sistema.

Desta forma, o atendimento pelo SUS acontece em três níveis de atenção: no primeiro, estão as Unidades Básicas ou Postos de Saúde, a “porta de entrada” ao SUS, onde são marcadas consultas e exames e realizados procedimentos menos complexos, como vacinação e curativos; no segundo, entendido como de média complexidade, estão as Clínicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais Escolas, que dão conta de alguns procedimentos de intervenção, bem como tratamentos a casos crônicos e agudos de doenças; e no terceiro, de alta complexidade, estão os Hospitais de Grande Porte, onde são realizadas manobras mais invasivas e de maior risco à vida.

Além do direito de ser atendido em cada uma destas unidades de forma humanizada e sem discriminação, o cidadão deve ter acesso a informações sobre serviços de atendimento disponíveis em canais diversos (telefone, sites da internet etc.) que lhe permitem um acesso mais fácil aos serviços de saúde.

3.7 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

O território contemplado neste projeto abrange o município de São João Boa Vista - SP, que foi fundado em 24 de junho de 1821 e emancipado em 24 de abril de 1880.

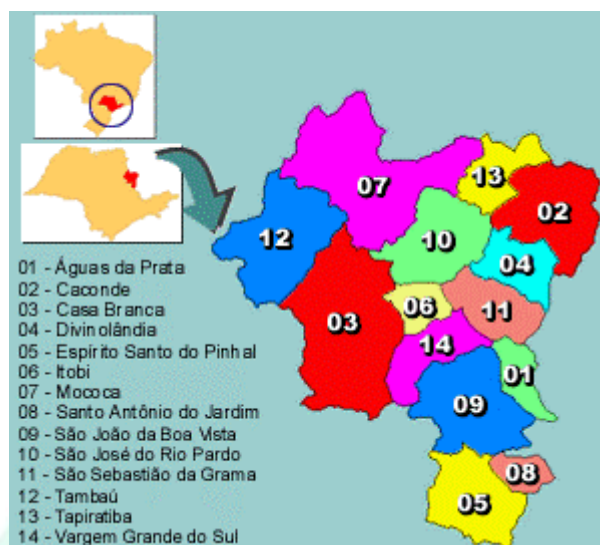
Segundo a estimativa do IBGE de 2021, a cidade tem uma população de 92.315 habitantes e seu IDH é de **0,797**, considerado o 28º melhor do estado. Sua densidade demográfica é de 167,85 habitantes por quilômetro quadrado, e a área total do município de 516,40 km².

São João da Boa Vista é uma cidade de médio porte situada a 245 Km ao norte da Cidade de São Paulo, próxima a divisa do Estado de Minas Gerais na altura de Poços de Caldas, latitude 21°58'09" sul e longitude 46°47'53" oeste, a 767 metros de altitude:



Localiza-se na meso região de Campinas, que possui algo da ordem de 3,8 milhões de habitantes e é o centro de sua própria micro-região que possuía aproximadamente 400 mil habitantes em 2010, e está dividida em quatorze municípios distribuídos numa área total de 5,4 mil km².

A microrregião formada pelos municípios de São João da Boa Vista; São José do Rio Pardo; Águas da Prata; Casa Branca; Mococa; Espírito Santo do Pinhal; Vargem Grande do Sul; Tambaú; Tapiratiba; Divinolândia; Caconde; Itobi; São Sebastião da Gramma e Santo Antônio do Jardim.



São João da Boa Vista sedia o XIV Departamento Regional de Saúde de São Paulo, com a seguinte área de abrangência:

- AGUAÍ
- ÁGUAS DA PRATA
- CACONDE
- CASA BRANCA
- DIVINOLÂNDIA
- ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
- ESTIVA GERBI
- ITAPIRA
- ITOBI
- MOCOCA
- MOGI GUAÇU
- MOGI MIRIM
- SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
- SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
- SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
- TAMBAÚ
- TAPIRATIBA
- VARGEM GRANDE DO SUL

Fonte: site SES-SP

A SAÚDE LOCAL:

A Rede de Serviços de Atenção à Saúde de São João da Boa Vista - SP está estruturada atualmente com **29 equipamentos de saúde**, e o fluxo ordenado e hierarquizado na rede de saúde pública está dimensionado como segue:

- 01 Sede do Departamento Municipal de Saúde composta pela Diretoria, Assessoria Técnica de Direção, Setor de Atenção Primária à Saúde, Setor de Implantação e Acompanhamento dos Programas de Saúde,

Setor de Educação e Comunicação, Setor de Agendamento e Regulação, Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações (financeiro, faturamento, auditoria, contratos e convênios), Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, Serviço de Expediente, Serviço de Pessoal, Serviço de Transportes e Remoção de Pacientes, Serviço de Obras e Manutenções, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador;

- 01 Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- 01 Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU;
- 01 Laboratório Municipal;
- 01 Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS-II;

- 01 Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras drogas – CAPS-AD;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial – Infantil – CAPS-i;
- 01 Ambulatório de Saúde Mental – e-MAESM;
- 01 Serviço de Atendimento Especializado (DST/HIV) – SAE;
- 01 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- 01 Centro de Especialidades Médicas – CEM;
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD;
- 01 Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e Vigilância Ambiental – VA;
- 01 Academia de Saúde;
- 05 Unidades Básicas de Saúde; (UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin, UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo, UBS Dr. Acidino de Andrade, UBS Dr. Amado Gonçalves e UBS Dr. Paulo Roberto Sorci); - 09 Unidades de Saúde da Família com 18 equipes (USF Dr. Benedito Carlos Rocha Westin – com 3 equipes, USF Dr. Antenor José Bernardes – com 2 equipes, USF Dr. Alexis Hakin – com 3 equipes, USF Dr. Geraldo Pradela - com 2 equipes, USF Dr. Raul de Oliveira Andrade – com 2 equipes, USF Dr. Sebastião José Rodrigues – com 2 equipes, USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci – com 2 equipes, USF Maria Gabriela Junqueira Vallim – com 1 equipe, USF Dr. João Batista Nogueira Bueno – com 1 equipe); e - 01 Serviço de Assistência Farmacêutica – FarmaSUS.

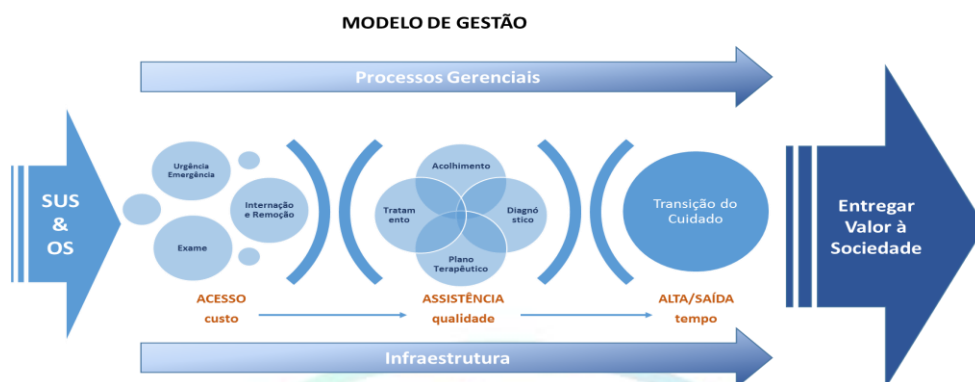
4. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

As unidades de saúde possuem infraestrutura de instalações, equipamentos, instrumentais, médicos, funcionários, recursos financeiros e especialmente os clientes que se dirigem a ela em busca de tratamento. Para administrar adequadamente tais recursos, faz-se necessário um modelo de gestão competente, capaz de gerir pessoas, recursos, tecnologias e conhecimento.

O Modelo de Gestão aplicado à instituição possui papel fundamental de grande impacto social, cabendo a este a disponibilização de recursos materiais, físicos e humanos, distribuindo-os adequadamente, coordenando ações e resultados. Assim, tal Modelo deve ter como principal objetivo a melhoria contínua da qualidade, considerando que todos os serviços oferecidos são igualmente essenciais, devendo, portanto, coordená-los equilibrada e harmoniosamente, a fim de obter sucesso em seus resultados.

Os critérios que conduzem esse Modelo de Gestão, considerados pilares essenciais à missão, são a orientação ao usuário e o avanço contínuo da procura por excelência nos serviços, acompanhados por direcionadores estratégicos, tais como: participação social, transparência e responsabilidade na aplicação das políticas públicas de saúde.

A figura que se segue ilustra o Modelo de Gestão da Organização Social para demonstrar a execução do programa de trabalho e como esse Modelo pode agregar valor aos serviços de saúde através do fluxo dos serviços prestados e sua interface com a sociedade.



Explicando a figura **MODELO DE GESTÃO**:

SUS & OS – representando a parceria entre o público e a Organização Social para unir competências em prol do modelo de gestão da saúde.

ACESSO – representando a porta de entrada para o usuário obter atendimento na Unidade de Saúde, lembrando que o custo desse acesso deve-se mostrar compatível com os recursos existentes.

ASSISTÊNCIA – representando as modalidades e linhas de cuidado que serão desenvolvidos na Unidade de Saúde, lembrando que a qualidade deve ser prioridade de toda a cadeia assistencial.

ALTA/SAÍDA – representando o momento de finalização do cuidado sob responsabilidade da Unidade de Saúde e sua transição para o nível de assistência seguinte, lembrando que o fator tempo é muito importante para atingir esse ponto do modelo.

PROCESSOS GERENCIAIS E INFRAESTRUTURA – representando toda atividade não assistencial, porém essencial à sua existência e manutenção da Unidade de Saúde.

ENTREGAR VALOR A SOCIEDADE – representando o efetivo cumprimento dos objetivos do Modelo de Gestão que se faz presente na entrega do usuário (paciente) de volta à sociedade, em melhores condições de saúde, compatíveis com seu quadro clínico. Os

fatores custo, qualidade e tempo somam-se ao longo do modelo para que possamos entregar o melhor resultado.

5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 Atribuições e Responsabilidades do Proponente

- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
- Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que tange ao modelo gerencial proposto;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na assistência prestada;
- Prestar atendimento integral ao munícipe em consonância com as Políticas Públicas de Saúde;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência;
- Racionalizar o uso dos recursos e insumos disponibilizados pelos ENTES necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Garantir, através de cronograma, as manutenções preventivas e corretivas, de todos os equipamentos e utensílios disponibilizados, incluindo as instalações físicas e prediais;
- Atender de imediato às solicitações e / ou determinações específicas do Departamento Municipal de Saúde, tais como novas recomendações e diretrizes expedidas pelas autoridades do Sistema Único de Saúde e demais instruções correlatas;

- Implantar no prazo decorrido de 30 dias do início deste contrato, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde e em conformidade com as diretrizes determinadas pelas autoridades sanitárias do Sistema Único de Saúde, as rotinas administrativas de funcionamento, protocolos atualizados e assinados pelo Diretor Responsável Técnico. As rotinas devem abordar os processos relacionados à assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;
- As propostas de alterações no Plano de Trabalho ora vigente, deverão ser encaminhadas ao DMS para avaliação e emissão de parecer e elaboração de Termo Aditivo.
- Utilizar ferramentas gerenciais que qualifiquem os processos de trabalho, promovam o enfrentamento das questões corporativas e administrativas auxiliando na obtenção de informações gerenciais de forma clara, objetiva e em tempo oportuno;
- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos munícipes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Fornecer, no prazo de 60 dias, crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para melhor identificação por parte dos munícipes;

- Fornecer, imediatamente ao início das atividades, os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIS's - para os colaboradores dos serviços gerenciados, de acordo com a legislação vigente e exigências de cada atividade executada;
- Adotar as medidas de biossegurança em todos os ambientes e por todos os integrantes da equipe, impreterivelmente;
- Manter a responsabilidade pelo gerenciamento de seus funcionários, bem como dos servidores municipais, municipalizados, terceirizados e estagiários lotados nas respectivas unidades e cedidos na forma do Contrato de Gestão;
- Manter equipe completa, sendo que nos casos de afastamentos temporários, as reposições deverão ocorrer no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, independente de solicitação pela CONTRATANTE;
- Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissões e desligamentos, as reposições deverão ocorrer no prazo máximo 7 (sete) dias úteis, independente de solicitação pela CONTRATANTE;
- Manter recrutamento prévio de recursos humanos a fim de garantir a reposição de profissionais em tempo oportuno, conforme descrito no item anterior;
- Executar as ações de recrutamento, seleção de pessoal de forma pública, objetiva, e impessoal, observados os critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecidas todas as normas legais vigentes;
- Manter atualizados mensalmente o cadastro de profissionais e a carga horária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- Providenciar e manter atualizadas todas as documentações, tais como: registros nos conselhos de classe, escalas de serviço, licença de funcionamento, alvarás e demais, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, realizando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades exercidas no município de São João da Boa Vista;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados.

Destaca-se que a Prefeitura fará a retenção em conta específica de provisionamento de verbas rescisórias, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações cedidas através do Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis;
- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao contratante após o término do convênio (equipamentos, insumos e utensílios), em perfeitas condições de uso, cedidos através do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, bem como enviar mensalmente relatório dos bens adquiridos com recursos financeiros do convênio;
- Conferir o inventário dos bens disponibilizados pela contratante, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do convênio;
- Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da Organização Social CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
- Adotar práticas de incentivo e divulgação para utilização dos instrumentos de Ouvidoria, tais como: plataforma eletrônica (E-Ouve), telefone (0800), disponibilizados pelo município ou outra que venha a ser implantada;
- Executar as adequações da estrutura física, equipamentos e mobiliários necessárias para o bom desenvolvimento das atividades nas Unidades e Serviços de Saúde de propriedade do município, assim como nos prédios locados para este fim, autorizados pelo DMS;
- Instalar câmeras de monitoramento eletrônico, conforme avaliação de vulnerabilidade da Unidade e ou Serviço de Saúde, contratando link de internet

exclusivo para esta finalidade, com disponibilização do acesso remoto à Diretoria do DMS via software como forma de zelar pelos bens patrimoniais do município de São João da Boa Vista;

- Desenvolver ações de educação permanente estabelecidas através de cronograma, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde, proporcionando capacitações específicas relacionadas às atividades executadas, bem como temas de relevância à prestação dos serviços;
- Disponibilizar Engenharia Clínica específica, de acordo com cada serviço, realizando as manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento do serviço, devendo, obrigatoriamente, emitir um laudo técnico de manutenções e calibrações realizadas mensalmente na prestação de contas;
- Ofertar materiais necessários (insumos de papelaria, dentre outros) para a realização das ações educativas para todas as Unidades e Serviços de Saúde;
- Permitir abertura de campo de educação, formação prática e teórica, objetivando o fomento ao ensino e pesquisas multidisciplinares em projetos, estágios, residências e outras atividades, mediante preceptoria e instrumentos administrativos adequados;
- Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- Cooperar com prontidão em ações e projetos de intervenção em situações de: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação;
- Garantir a execução dos processos de trabalho de forma linear e padronizada em todas as Unidades e Serviços de Saúde, seguindo manuais de normas e rotinas, legislações vigentes, recomendações de entidades científicas, Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos embasados cientificamente;

- Utilizar integralmente e exclusivamente todos os sistemas eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE, não instalando nenhum sistema sem autorização expressa do DMS;
- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais conforme jornadas especificadas e a modalidade de atenção, bem como das empresas prestadoras de serviços;
- Manter o prontuário físico e eletrônico (software específico implantado no município) do paciente com informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento;
- Arquivar os prontuários físicos de forma padronizada e devidamente ordenados em locais específicos;
- Pagar, no mínimo, o piso salarial vigente na data de assinatura do contrato para todas as categorias profissionais, bem como manter os valores atualizados conforme alterações (ex: dissídio);
- A remuneração dos membros da Diretoria da entidade e dos cargos de gerência e coordenação do contrato, não poderão ultrapassar o teto do Poder Executivo Municipal;
- Implantar as Comissões de Ética, Prontuários e outras que por ventura sejam solicitadas pela CONTRATANTE;
- Ofertar alimentação (em média 45 cafés da manhã – leite, café e pão com manteiga ou outro recheio, e 20 almoços no CAPS II e CAPS AD e 20 cafés da manhã e 4 almoços no CAPS Infantil) à população que permanece durante o dia todo em tratamento;
- Fornecer ao serviço da UPA 24 horas: medicamentos (item 8.4.5, letra u), EPI's, materiais e equipamentos médicos, insumos da Central de Esterilização de Materiais, materiais de consumo, escritório, limpeza, informática, manutenção, insumos em geral, entre outros;

- Fornecer lanche para os clientes que estejam em observação por período superior a 6 horas na UPA, bem como ao seu acompanhante;
- Fornecer na UPA almoço (média de 40 refeições/dia) e jantar (média de 40 refeições/dia), a depender do plantão diurno ou noturno, para o quadro de pessoal lotado na unidade (somente aos cedidos funcionários plantonistas contratados ou cedidos), dentro de padrões adequados de qualidade;
- Suprir na UPA Gases Medicinais de acordo com a necessidade do serviço;
- Fornecer para a UPA serviço de lavanderia de acordo com a necessidade do serviço (em média 1.100 kilos mensais);
- Fornecer para a UPA roupas hospitalares no padrão estabelecido pelo DMS;
- Fornecer na UPA o Serviço de Raio X (em média mensal de 1.900 exames) além de fornecer a equipe para a realização de exames de RX digital 24 horas/dia, todos os dias da semana, manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e materiais (engenharia clínica);
- Realizar a locação de impressoras com scanner para a recepção de todas as Unidades e Serviços de Saúde, bem como para as demais reposições;
- Realizar a reposição de suprimentos e insumos de informática em todas as Unidades e Serviços de Saúde, conforme a necessidade;
- Efetuar provisão orçamentária para fornecimento de cestas natalinas para todos os colaboradores do Contrato de Gestão, exceto os servidores cedidos;
- É vedada a realização de despesas à conta dos recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO a título de:
 - a)** Taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b)** Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da entidade, autoridades ou servidores públicos;
 - c)** Pagamentos de benefícios a empregados da entidade não contemplados no seu Plano de Trabalho;

d) Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material da entidade na condição de entidade privada sem fins lucrativos;

- Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato, alcançando os índices de produtividade e qualidade definidos, bem como prestar contas dos recursos recebidos;
- Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ele definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos conforme a programação orçamentária;
- Manter atualizado seu sítio eletrônico atendendo aos padrões mínimos de transparência exigidos pela legislação, instruções e comunicados vigentes, como o COMUNICADO SDG 016/2018 e 09/2019 do Tribunal de Contas;
- Indicar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem, bem como constar da assinatura do coordenador do serviço e do gerente geral do contrato;
- Prestar contas mensais, quadrimestrais, anuais e final de acordo com os prazos definidos pela CONTRATANTE e legislações vigentes; e
- Manter um local / sede ou escritório na cidade de São João da Boa Vista com a equipe necessária para as rotinas administrativas, conforme quadro de colaboradores definido no termo de referência.

Acerca do T.A. 01/25:

- Emitir mensalmente até o dia 10 de cada mês, a planilha com as informações necessárias para atualização do sistema Nacional InvestSUS e encaminhar ao DMS;
- Atualizar mensalmente as informações dos profissionais da enfermagem contratados para trabalharem nas unidades de saúde pertinentes (inclusões, alterações e exclusões);

- Inserir no contrato de trabalho dos profissionais da enfermagem, termo aditivo equivalente, sobre o pagamento do complemento do piso da enfermagem, limitado a assistência financeira complementar, a ser repassada pelo Ministério da Saúde ao município e pelo município ao INGEX;
- Realizar o pagamento aos profissionais da enfermagem na proporção do recebimento do repasse pelo município, fazendo constar em recibo mensal de pagamento; e
- Emitir mensalmente e encaminhar ao DMS o relatório de prestação de contas dos valores referente ao piso nacional da enfermagem, demonstrando os valores recebidos, os valores pagos a cada profissional e os saldos remanescentes.

5.2 Atribuições e Responsabilidades do Município

- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários a execução do presente objeto, conforme previsto neste instrumento;
- Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato e Gestão, com repasses mensais nos termos do instrumento celebrado entre os partícipes;
- Programar no orçamento do município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente convênio, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto;
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços, conforme descrito nos Termos constantes nos Anexos I e II do termo de referência;
- Disponibilizar estrutura física / local para o desenvolvimento das atividades, garantindo o pagamento das tarifas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- Avaliar e acompanhar o cumprimento das metas e indicadores definidos no Anexo II do termo de referência;
- Receber, analisar e avaliar todos os relatórios, planilhas e documentos descritos neste termo, elaborando pareceres necessários;

- Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela Organização Social;
- Realizar o repasse mensal do recurso de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- Reter as parcelas do recurso quando:
 - a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização Social em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
 - c) A Organização Social deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - d) Deixar de entregar, no prazo estipulado, as prestações de contas mensais.
- Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do gestor e da comissão fiscalizadora do poder público;
- Emitir Parecer Conclusivo, conforme previsto no art. 200 da Instrução nº 01/2020 e suas alterações, embasando a decisão do Chefe do Poder Executivo.
- Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes à contratação, disponibilizando o contrato de gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da OS, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;
- Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que

atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
- Exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – o número do contrato de gestão, identificação do órgão público contratante a que se referem e assinaturas dos coordenadores e gerente geral do contrato;
- Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 da Instrução nº 01/2020 e suas alterações;
- No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- Suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OS a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
- Esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 37 da LC 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no mencionado Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 da Instrução nº01/2020 do TCE-SP;
- Expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

- Exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- Exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06.

Acerca do T.A. 01/25:

- Receber o arquivo com as informações dos profissionais de enfermagem ativos no mês corrente e inserir as informações no sistema Nacional InvestSUS em tempo hábil para processamento das informações pelo Ministério da Saúde;
- Realizar mensalmente as atualizações no SCNES, conforme envio das fichas e informações mensais de inclusão, alteração e exclusão de profissionais da enfermagem; e
- Realizar o repasse financeiro mensalmente ao INGEX, em tempo hábil, para cumprimento do pagamento do complemento do piso da enfermagem, na folha de pagamento do mês subsequente ao da competência; e
- Analisar os relatórios de prestação de contas, enviados mensalmente pelo INGEX, demonstrando a devida aplicação de recursos e eventuais saldos remanescentes.

6. RECURSOS HUMANOS

6.1. Composição das equipes

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA:

a) Equipe administrativa

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Coordenador administrativo da Atenção Primária a Saúde	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeira Responsável Técnica	1	40 horas	1	40 horas
Diretor Técnico Médico	0		1	40 horas

b) Academia da Saúde (contratação imediata)

Rua Tabapuã, 770, Jardim Recanto do Jaguari, 3631-2215

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Educador Físico	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de enfermagem	00	40 horas	00	40 horas

*Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar de enfermagem	01	40 horas

c) UBS dr. Acidino de Andrade (2 equipes – Contratação imediata)

Rua: Conselheiro Antônio Prado, 476, Vila Conrado, Fone: 3623-1973

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico*	02	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro*	02	40 horas	00	---
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Enfermagem*	05	40 horas	00	---
Auxiliar administrativo	04	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	00	---
Dentista	00		00	
Auxiliar de Consultório Dentário	00		00	

*Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar administrativo	01	40 Horas
Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
Enfermeira	02	40 horas
Médico Clínico (Programa Mais médicos pelo Brasil)	02	40 horas
Médico de Saúde Pública	01	20 horas
Servente	01	40 horas

d) UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos (2 equipes – Contratação imediata)

Rua: Deoclesio Ponciano da Silva, 975, Bairro Alegre, Fone: 3633-2112

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável*	01	40 horas	00	---
Técnico de Enfermagem	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem*	03	40 horas	00	---

Auxiliar administrativo	02	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Cirurgião Dentista*	01	20 horas	00	
Auxiliar de Consultório Dentário*	01	40 horas	00	

*Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar administrativo	01	40 Horas
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	03	40 horas
Cirurgião Dentista	01	20 horas
Enfermeira	01	20 horas

e) UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin (3 equipes – Contratação imediata)

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 660, São Lázaro, Fone: 3635-1727

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
---------------------	----------------------------------	-----------------------	---	-----------------------

Médico Clínico	03	40 horas	03	40 horas
Enfermeiro Responsável	03	40 horas	03	40 horas
Técnico de Enfermagem	08	40 horas	08	40 horas
Auxiliar administrativo	04	40 horas	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas	01	40 horas

f) UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo (3 equipes – Contratação imediata) – Programa Saúde na hora (07h às 19h)

Rua: Santa Filomena, 719, Jardim São Paulo, Fone: 3633-7403

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Assistente Social	01	30 horas	01	30 horas
Médico Clínico*	03	40 horas	00	---
Médico Clínico (Saúde na hora)	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Enfermeiro Responsável (Saúde na hora)	01	40 horas	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas

Técnico de Enfermagem (Saúde na hora)	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas	00	---
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar administrativo Saúde hora	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	02	40 horas
Dentista	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário*	02	40 horas	01	40 horas

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas

g) UBS Dr. Paulo Roberto Sorci (1 equipe – Contratação imediata)

Rua: Atilio Tozatto, 437, Bairro Pedregulho, Fone: 3625 - 1157

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
---------------------	----------------------------------	-----------------------	---	-----------------------

Médico Clínico*	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	01	40 horas	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	01	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Enfermagem*	01	40 horas	00	---
Auxiliar administrativo	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Cirurgião Dentista*	01	20 horas	00	---
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas
Cirurgião Dentista	01	20 horas

h) USF Dr. Alexis Hakin (3 equipes – Contratação imediata)

Rua: João Marcondes Neto, 09, Jd. Progresso, Fone: 3631-1871

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a	Carga horária semanal
---------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------------	-----------------------

			serem contratados	
Médico Clínico	03	40 horas	02	40 horas
Enfermeiro Responsável	03	40 horas	03	40 horas
Técnico de Enfermagem	08	40 horas	08	40 horas
Auxiliar administrativo	04	40 horas	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	04	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Médico Clínico (Programa Mais Médicos)	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	04	40 horas

i) USF Dr. Antenor José Bernardes (2 equipes – Contratação imediata)

Rua: João Garcia Ramos, 35, Jd. Dos Ipês, Fone: 3633-7440

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	02	40 horas	02	40 horas
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	06	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas

j) USF Dr. Benedito Carlos Rocha Westin (3 equipes – Contratação imediata)

Avenida Santo Pelozio, 50, Jardim Azaleias, Fone 3633-8606

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	04	40 horas	00	---
Enfermeiro Responsável	03	40 horas	03	40 horas
Técnico de Enfermagem	08	40 horas	08	40 horas
Auxiliar administrativo	04	40 horas	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	02	40 horas
Dentista	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	02	40 horas	02	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	08	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Médico Clínico (Programa Mais Médicos)	03	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas

k) USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci (2 equipes – Contratação imediata)

Rua: Abilio Ferreira 319, Vila Valentim, Fone: 3623- 6183

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico*	02	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas	00	---
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	09	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Médico Clínico (Programa Mais Médicos)	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	09	40 horas

I) USF Dr. Geraldo Pradella (2 equipes – Contratação imediata)

Avenida Luiz Gambeta Sarmiento, 908, Santo Antônio, Fone: 3633-7410

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico*	02	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	08	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Médico Clínico (Programa Mais Médicos)	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas

m) USF Dr. João batista Nogueira Bueno (1 equipe – Contratação imediata)

Rua: Antônio Augusto Silva Palhares, 08, Vila 1º de maio, Fone: 3631-1393

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	01	40 horas	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	04	40 horas	04	40 horas
Auxiliar administrativo	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista*	02	20 horas	00	---
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	03	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Cirurgião Dentista	02	20 horas
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas

n) USF Maria Gabriela Junqueira Vallim (1 equipe – Contratação imediata)

Rua: Tabapuã, 770, Jardim Recanto do Jaguari, Fone: 3631-2215

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro Responsável	01	40 horas	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	04	40 horas	04	40 horas
Auxiliar administrativo	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	03	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas

o) USF Dr. Raul de Oliveira Andrade (2 equipes – Contratação imediata)

Avenida Guilherme Guerreiro, 634, Durval Nicolau, Fone: 3633-7408

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	02	40 horas	00	---
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	08	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas

p) USF Dr. Sebastião José Rodrigues (2 equipes – Contratação imediata)

Estrada Vicinal João Batista Merlin, 963, Jardim Maestro Mourão, Fone: 3631-1652

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	02	40 horas	00	---
Enfermeiro Responsável	02	40 horas	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	06	40 horas
Auxiliar administrativo	03	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	01	40 horas
Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40 horas	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde*	04	40 horas	00	---

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas

q) Pediatria e Ginecologia (Contratação imediata)

Descrição da Função	Carga Horária Semanal
---------------------	-----------------------

Pediatria (distribuição da carga horária conforme demanda por unidade)	250 horas
Ginecologia (distribuição da carga horária conforme demanda por unidade)	280 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

a) Equipe Administrativa

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Coordenador Administrativo da Atenção Especializada	01	40 horas	01	40 horas

b) Centro de Especialidades Médicas – CEM (contratação imediata)

Rua: Padre José , 170, Vila Conrado, Fone: 3631775 e 36317776

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	06	40 horas	03	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	30 horas	00	----
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	02	40 horas
Enfermeiro	01	40 horas	00	–
Médico Cardiologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Cirurgião Vascular	01	20 horas	01	20 horas

Médico Dermatologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Endocrinologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Reumatologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Neurologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Oftalmologista	02	20 horas	02	20 horas
Médico Ortopedista	01	20 horas	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	01	20 horas	01	20 horas
Médico Urologista	01	20 horas	01	20 horas
Oficial Administrativo	01	20 horas	00	-
Servente	02	40 horas	00	-
Técnico de Enfermagem	06	40 horas	07	40 horas

Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	03	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	01	30 horas
Enfermeira	01	40 horas
Oficial Administrativo	01	40 horas
Servente	01	40 horas

c) Centro de Especialidades Odontológicas (contratação imediata)

Rua: Marechal Deodoro, 198, Centro, Fone 36310068

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Atendente de Consultório Dentário	02	40 horas	00	-
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	02	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	00	40 horas	01	40 horas
Cirurgião Dentista	03	20 horas	00	-
Cirurgião Dentista	01	40 horas	01	40 horas
Dentista – RT	01	40 horas	01	40 horas
Dentista – Cirurgião Buco Maxilo	01	20 horas	01	20 horas
Servente	01	40 horas	00	-

* Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Atendente de Consultório Dentário	02	40 horas
Cirurgião Dentista	03	20 horas
Servente	01	40 horas

d) SAE – Serviço de Atendimento Especializado (contratação Imediata)

Rua: Jarbas Amaral de Carvalho, 115, Jardim Progresso, Fone 36337405

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	03	40 horas	00	-
Atendente de Consultório Dentário	01	04 horas	00	-
Cirurgião Dentista	01	04 horas	00	-
Enfermeira	02	40 horas	00	-
Fonoaudiólogo	01	40 horas	01	40 horas
Médico Clínico	01	20 horas	01	20 horas
Médico Infectologista	01	20 horas	01	20 horas
Nutricionista	02	40 horas	01	40 horas
Psicólogo	01	06 horas	00	-
Servente	01	40 horas	00	-
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	02	40 horas

* Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Para o Serviço Transexualizador:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico	00	-	01	10 horas
Fonoaudiólogo	00	-	01	20 horas
Psicólogo	00	-	01	20 horas

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Atendente de Consultório Dentário	01	04 horas
Auxiliar de Enfermagem	03	40 horas
Cirurgião Dentista	01	04 horas
Enfermeiro	02	40 horas
Nutricionista	01	40 horas
Psicólogo	01	06 horas
Servente	01	40 horas

e) FARMASUS (contratação imediata)

Rua: João Francisco Vallim, 42, Jardim Santa Rita, Fone 36315003

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	04	40 horas	00	-
Atendente de Farmácia	02	40 horas	03	40 horas
Farmacêutico	03	40 horas	01	40 horas
Farmacêutico	01	10 horas	00	-
Servente	01	40 horas	00	-

* Dentro do quantitativo de profissionais no quadro acima, constam servidores públicos que serão cedidos para a contratada.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	04	40 horas
Farmacêutico	02	40 horas
Farmacêutico	01	10 horas
Servente	01	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA SAÚDE MENTAL:

a) Equipe Administrativa:

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Coordenador Administrativo dos Serviços de Saúde Mental	1	40 horas	1	40 horas

b) Ambulatório de Saúde Mental - eMAESM (contratação imediata)

Avenida João Osório, 596, Vila Conrado, Fone: 3633-7409

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
---------------------	----------------------------------	-----------------------	---	---------------

Assistente Social (30h)	1	30 horas	1	30 horas
Auxiliar Administrativo	2	40 horas	1	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas	1	40 horas
Controlador de Acesso	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro	1	40 horas	1	40 horas
Farmacêutico	1	4 horas	1	4 horas
Médico Psiquiatra	2	20 horas	2	20 horas
Médico Clínico (Programa Tabaco)	1	4 horas	1	4 horas
Psicólogo	5	30 horas	5	30 horas
Técnico de Enfermagem	2	40 horas	2	40 horas
Terapeuta Ocupacional*	1	30 horas	0	-

Quadro de funcionários Cedidos

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal
Terapeuta Ocupacional*	1	30 horas

c) CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial (contratação imediata)

Rua: José Prímola, 55, Vila Valentim, Fone: 3633-3200 e 3623-6073

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Assistente Social (30h)	1	30 horas	1	30 horas
Auxiliar Administrativo	2	40 horas	2	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas	1	40 horas
Controlador de Acesso	1	40 horas	1	40 horas

Cuidador de Saúde	4	40 horas	4	40 horas
Educador Físico	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro	1	40 horas	1	40 horas
Farmacêutico	1	16 horas	1	16 horas
Médico Psiquiatra	1	20 horas	2	20 horas
Psicólogo	2	30 horas	3	30 horas
Técnico de Enfermagem	1	40 horas	2	40 horas
Terapeuta Ocupacional	1	30 horas	1	20 horas

d) CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial – álcool e outras drogas (contratação imediata)
Rua: Maria José Gallo Lopes, 110, Vila Brasil, Fone: 3631-8570

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Assistente Social (30h)	1	30 horas	1	30 horas
Auxiliar Administrativo	1	40 horas	1	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas	1	40 horas
Controlador de Acesso	1	40 horas	1	40 horas
Cuidador de Saúde	4	40 horas	4	40 horas
Educador Físico	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro	1	40 horas	1	40 horas
Farmacêutico	1	16 horas	1	16 horas
Médico Psiquiatra	1	20 horas	1	20 horas
Médico Clínico	1	8 horas	1	8 horas
Psicólogo*	1	24 horas	0	-
Técnico de Enfermagem	2	40 horas	2	40 horas

Terapeuta Ocupacional	1	30 horas	1	20 horas
-----------------------	---	----------	---	----------

Quadro de funcionários Cedidos

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal
Psicólogo *	1	24 horas

e) Serviço de Residência Terapêutica II

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	0	-	1	40 horas
Técnico de Enfermagem	0	-	1	40 horas
Cuidador de Saúde	0	-	6	12x36 horas

f) CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial - infantil (contratação imediata) R. Napoleão Laureano, 235 - Jardim Santo Andre, Fone: 3631-5657

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Assistente Social (30h)	1	30 horas	1	30 horas
Auxiliar Administrativo	1	40 horas	2	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas	1	40 horas
Controlador de Acesso	1	40 horas	1	40 horas

Cuidador de Saúde	5	40 horas	5	40 horas
Educador Físico	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro	1	40 horas	1	40 horas
Farmacêutico	1	8 horas	1	8 horas
Fonoaudiólogo	1	40 horas	1	40 horas
Médico Neurologista ou Pediatra	1	12 horas	1	16 horas
Médico Psiquiatra	1	20 horas	1	20 horas
Neuropsicólogo	00	-	01	30 horas
Psicólogo	3	30 horas	3	30 horas
Psicopedagogo	1	40 horas	1	40 horas
Técnico de Enfermagem	2	40 horas	2	40 horas
Terapeuta Ocupacional	1	30 horas	2	20 horas

COMPOSIÇÃO UPA 24 HORAS

a) UPA 24 h (contratação imediata)

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 860, Vila Corado, 3631-2215

Descrição da Função	Qtd. de Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Quantidade de profissionais Necessários a serem contratados	Carga Horária Semanal
Assistente Social	1	30 horas das 8:00 as 14:00	1	30 horas
Assistente Social	1	30 horas das 14:00 as 20:00	1	30 horas
Atendente de Farmácia	2	12X36 horas diurnas	2	12X36 horas diurnas

Atendente de Farmácia	2	12X36 horas Noturnas	2	12X36 horas Noturnas
Atendente de Farmácia Folguista	1	12X36 horas	1	12X36 horas
Auxiliar Administrativo*	3	40 horas	3	40 horas
Auxiliar Consultório Dentário	1	40 horas	1	40 horas
Auxiliar de Enfermagem*	3	12X36 horas	0	—
Auxiliar de Serviços Gerais	4	12X36 horas Diurnas	4	12X36 horas Diurnas
Auxiliar de Serviços Gerais	4	12X36 horas Noturnas	4	12X36 horas Noturnas
Auxiliar de Serviços Gerais folguista	0	—	2	12X36 horas
Controlador de Acesso	2	12X36 horas diurnas	2	12X36 horas diurnas
Controlador de Acesso	2	12X36 horas Noturnas	2	12X36 horas Noturnas
Controlador de Acesso Folguista	1	12X36 horas	1	12X36 horas
Enfermeiro Coordenador ADM	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro RT	1	40 horas	1	40 horas
Enfermeiro Assistencial	2	12X36 horas Diurnas	4	12X36 horas Diurnas
Enfermeiro Assistencial	2	12X36 horas Noturnas	4	12X36 horas Noturnas
Enfermeiro Assistencial Folguista	1	12X36 horas Diurnos	2	12X36 horas

Enfermeiro Assistencial Folguista	1	12X36 horas Noturnas		
Farmacêutico	0	—	2	12X36 horas Diurnas
Farmacêutico	0	—	2	12X36 horas Noturnas
Farmacêutico Folguista	0	—	1	12X36 horas
Farmacêutico RT	1	40 horas	1	40 horas
Motorista	2	12X36 horas Diurnos	2	12X36 horas Diurnos
Motorista	2	12X36 horas Noturnas	2	12X36 horas Noturnas
Motorista Folguista	1	12x36 horas	1	12x36 horas
Recepcionista	4	12X36 horas Diurnos	4	12X36 horas Diurnos
Recepcionista	4	12X36 horas Noturnas	4	12X36 horas Noturnas
Recepcionista Folguista	1	12X36 horas	2	12X36 horas
Técnico de Enfermagem	18	12X36 horas Diurnos	20	12X36 horas
Técnico de Enfermagem Folguista	0	—	4	12X36 horas
Técnico de Enfermagem*	18	12X36 horas Noturnas	18	12X36 horas
Técnico de Enfermagem Folguista	0	—	3	12X36 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MÉDICA DA UPA

Descrição da Função	Qtd. de Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Quantidade de profissionais Necessários a serem contratados	Carga Horária Semanal
---------------------	----------------------------------	-----------------------	---	-----------------------

Médico Diretor Técnico*	1	40 horas	1	40 horas
Médico Clínico Diurno	3	12X36 horas	Em média 93 plantões mensais 12 horas diurno	
Médico Clínico Noturno	2	12X36 horas	Em média 62 plantões mensais 12 horas noturno	
Médico Clínico entre Períodos	1	06 horas noturnos das 19:00 as 01:00	Em média 31 plantões mensais 06 horas no período das 19:00 a 01:00	
Médico Clínico	0	—	Em média 10 plantões mensais 06 horas, nas segundas-feiras das 07:00 às 13:00 e as terças-feiras das 13:00 as 19:00	
Médico Pediatra	1	12X36 horas diurno	Em média 31 plantões mensais 12 horas diurnos	
Médico Pediatra	1	12X36 horas Noturno	Em média 31 plantões mensais 12 horas diurnos	

* E em regime de sobreaviso.

Quadro de funcionários cedidos:

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem (CME)	02	12x36 horas
Médico Plantonista Horista	01	12 horas
Operador de Raio X	02	20 horas
Servente	01	12x36 horas
Técnico de Enfermagem	01	12x36 horas

b) SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar (1 equipe - contratação imediata)

Rua: João Vicinal João Batista Merlim, 963, Jardim Maestro Mourão

Descrição da Função	Qtd. De profissionais existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais necessários a serem contratados	Carga horária semanal
Médico Clínico	01	40 horas	01	40 horas
Enfermeiro	01	40 horas	02	40 horas
Fisioterapeuta	02	20 horas	02	20 horas
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	03	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ESCRITÓRIO CENTRAL:

a) Escritório (contratação imediata)

(Sede em São João da Boa Vista – local a ser locado e definido pela CONTRATADA)

Descrição da Função	Qtd. De Profissionais Existentes	Carga Horária Semanal	Qtd. De Profissionais a serem contratados	Carga Horária
Gerente Geral do Convênio	1	40 horas	1	40 horas
Analista do Terceiro Setor	0	-	1	40 horas
Analista de Recursos Humanos	0	-	1	40 horas
Auxiliar Administrativo	2	40 horas	4	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	0	-	1	40 horas
Controlador de Finanças	1	40 horas	1	40 horas
Motorista	4	40 horas	3	40 horas
Psicólogo Organizacional	1	40 horas	-	-

7. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E BENS

As aquisições de medicamentos e bens seguirão conforme o Regulamento próprio de que define processos e critérios:

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Regulamento Aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde na reunião realizada em 16 de fevereiro de 2019

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e critérios para os processos de compras e contratação de obras e serviços

do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada INGEX.

Parágrafo Único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros de todas as unidades sob gerenciamento do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde (INGEX).

Art. 2º. Todas as aquisições e/ou contratações realizadas pelo INGEX reger-se-ão

pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, mediante julgamento fundado em critérios objetivos, a proposta mais vantajosa

e adequada às finalidades do INGEX, sob o ponto de vista da qualidade, resolutividade, durabilidade e quantidade.

Art. 4º. Todo procedimento de compras e contratações de que trata este Regulamento, deve estar devidamente documentado, com o objetivo de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gerenciamento, por parte dos entes públicos contratantes e fiscalizadores.

CAPÍTULO II – DAS COMPRAS

Título I - Definição

Art. 5º. Para fins do presente Regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes, para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades do INGEX no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. As compras realizadas deverão, sempre que possível, atender o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecida.

Título II - Procedimento de Compras

Art. 6º. O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. solicitação de compras ou contratação de serviços;
- II. qualificação dos fornecedores;
- III. coleta e preços;

IV. apuração da melhor proposta;

V. emissão de ordem de compra ou ordem de serviço.

Art. 7º. A qualificação do fornecedor é composta pela verificação dos documentos legais e diplomas técnicos abaixo relacionados, atualizados e dentro do prazo de validade, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via Correios ou entregue diretamente no departamento de Compras da unidade administrada ou Central de Compras por ela utilizada:

I. Cartão CNPJ;

II. Inscrição Estadual;

III. Contrato Social ou Estatuto;

IV. CCM – Comprovante de Contribuinte Municipal;

V. Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura ou Corpo de Bombeiros;

VI. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;

VII. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Terceiros (emitida pelo INSS);

VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

IX. Procuração para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Segundo. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos abaixo relacionados:

I. Registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União – obrigatório para fabricante e distribuidor;

- II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
- III. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;
- V. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela Anvisa (renovação anual) – obrigatório para fabricante;
- VI. Autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatória para fabricante e distribuidor.

Art. 8º. A coleta de preço será realizada via plataforma eletrônica de compras, podendo ser também por e-mail, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados.

Parágrafo Primeiro. As empresas de comércio eletrônico/e-commerce, que não contam com equipes para responder às cotações, serão cadastradas e a pesquisa de mercado realizada junto ao seu sítio eletrônico, será considerada como coleta de preços, para todos os efeitos e fins deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. A coleta de preço e a qualificação de fornecedores, que trata o caput, serão dispensadas nos casos em que o valor do produto ou material seja disciplinado em tabela oficial, que haja carência de fornecedor, exclusividade, especialidade, singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor.

Parágrafo Terceiro. Considera-se compra de pequeno valor as aquisições ou contratações realizadas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Quarto. Considera-se necessidade emergencial a aquisição ou contratação, em caráter excepcional, de material ou serviço inexistente em

estoque ou no rol dos contratos, para imediata utilização e com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos à vida dos usuários e ao patrimônio público.

Art. 9º. Para os processos realizados por meio de plataforma eletrônica de compras, nas Ordens de Compras, devem conter o I.D. (número de identificação do processo de cotação) e não será necessária a impressão do processo de cotação, estando disponível para consulta no portal eletrônico de compras. Demais processos serão mantidos arquivados pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 10º. A melhor proposta será apurada considerando menor preço, qualidade do produto e credibilidade mercadológica da empresa proponente, melhor técnica, melhores condições contratuais, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condições de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto, eficiência e compatibilidade e a disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 11º. A ordem de compra ou ordem de serviço, bem como contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Título I - Definição

Art. 12º. Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada ao cumprimento dos objetivos pactuados e finalidades institucionais do INGEX, a ser realizado por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Título II - Procedimento de Contratação de Serviços

Art. 13º. Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º ao 11º do presente Regulamento.

Art. 14º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Primeiro. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões, condicionados à mesma regra estabelecida no instrumento contratual ao qual o INGEX esteja submetido.

Parágrafo Segundo. Os contratos firmados com base neste regulamento serão acessórios dos contratos principais (Contratos de Gestão) e deverão, sempre que possível e aplicável, conter cláusulas que assegurem a não aplicação de penalidade por eventuais rescisões em decorrência do encerramento de Contratos de Gestão.

Parágrafo Terceiro. Os contratos firmados com base neste regulamento deverão, sempre que possível e aplicável: serem firmados por prazo indeterminado; constar como foro o local no qual os serviços serão efetivamente prestados; e possuírem cláusula de denúncia de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidades.

Art. 15º. A venda ou fornecimento de bens e serviços para o INGEX implica na aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pelo INGEX, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor/prestador de serviços, a respectiva nota fiscal de venda ou de prestação de serviços, identificando o contrato e demais elementos que serão fornecidos pelo INGEX.

Art. 16º. O INGEX poderá exigir garantias de execução do contrato, na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 17º. Ao INGEX caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais previstas em lei, inclusive perante terceiros.

Título III – Serviços Técnicos Especializados

Art. 18º. Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

- I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditoria financeiras;
- IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. prestação de serviços técnicos de assistência à saúde em áreas específicas;
- e
- VIII. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

Art. 19º. O INGEX, nos termos deste Regulamento, deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, oportunidade na qual poderá se aplicar o disposto no Art. 8º, Parágrafo Segundo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Para fins do presente Regulamento, considera-se Diretoria, o órgão de administração previsto no Estatuto Social.

Art. 21º. Fica expressamente vedada, salvo se não houver outra forma e com a finalidade de evitar prejuízo ao erário e/ou serviço público, e desde que previamente justificado, a contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de agentes públicos/dirigentes do poder público com o qual a entidade mantenha contrato.

Art. 22º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito e nos princípios da Administração Pública que norteiam todas as aquisições e contratações previstas neste Regulamento.

Art. 23º. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde na reunião realizada em 16 de fevereiro de 2019

São Paulo - SP, 16 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE
CNPJ: 26.649.485/0001-32

7.1. Medicamentos

Conforme padronização e média mensal de consumo, serão fornecidos para a UPA os seguintes medicamentos:

MEDICAMENTO	Média Mensal
2293 - METOPROLOL 100 MG CPR REV LIB CONTROL	15
5566 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR REVESTIDO	110
5576 - ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	5
5577 - ADRENALINA 1 MG/ML AMP INJ 1 ML	49
5580 - AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML AMPOLA INJETAVEL	600
5589 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	1
5590 - AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	89
5597 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	121
5604 - ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	16

5607 - ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	10
5612 - FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)	24
5613 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	312
5616 - BENZILPENICILINA PROCAINA/POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJ.	15
5617 - BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1ml	195
5618 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP INJ 10 ML	1
5660 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	4
5661 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	726
5663 - CAPTOPRIL 25 MG CPR	550
5672 - CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 ML(INTRAMUSCULAR)	89
5675 - CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	13

5676 - CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (IM)	885
5683 - CINARIZINA 75 MG CPR	60
5688 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	14
5690 - CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	12
5696 - CLORPROMAZINA 25 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)	23
5702 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	1
5703 - DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10 G	23
5705 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 2,5 ML	1844
5709 - DIAZEPAM 10 MG CPR (B1)	300
5710 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (B1)	82
5712 - DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	501

5717 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	1949
5718 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	24
5722 - DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	1
5726 - DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	1045
5731 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	910
5744 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (C1)	7
5748 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	22
5753 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	51
5758 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	45
5759 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	122
5762 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)	30

5765 - HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	48
5770 - HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILIZADO	375
5773 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO150 ML	3
5787 - IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	1
5789 - ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL	30
5816 - LIDOCAINA 2% GEL 30 G	29
5817 - LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	7
5819 - LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	69
5820 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	6
5824 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	90
5831 - METILDOPA 250 MG CPR	20
5836 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	177

2 ML	
5847 - MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	10
5848 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	28
5851 - NIFEDIPINA 20 MG CPR LIBERAÇÃO CONTROLADA	105
5859 - NORADRENALINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	5
5866 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	20
5883 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	10
5890 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	134
5891 - PROPATILNITRATO 10 MG CPR	1
5895 - PROPRANOLOL 40 MG CPR	36
5897 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	22
5909 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	10

5910 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML – BOLSA SIST. FECHADO	1813
5912 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML – BOLSA SIST. FECHADO	1548
5916 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - BOLSA SIST. FECHADO	454
5918 - SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	40
5919 - SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	50
5920 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	30
5921 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	26
5923 - SORO RINGER/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - FR/BOL SIST. FECHADO	73
5937 - TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (A2)	828
6067 - COMPLEXO B AMP INJ 2 ML	902
6080 - TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (C1)	3

6118 - CLOPIDOGREL 75 MG CPR (MS)	130
6211 - IPRATROPIO 0,02 MG + FENOTEROL 0,05 MG/DOSE AEROSOL	8
6212 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2 ML EV	1452
6213 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 Mg	2
6214 - FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML (A2)	1
6215 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML	4
6216 - MORFINA 10 MG/ML AMP INJ 1 ML (A1)	36
6217 - OMEPRAZOL 40 MG AMP INJ	343
6222 - CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	1
6223 - FOSFATO SODICO MONOBASICO+DIBASICO 130 ML (ENEMA)	10
6224 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	1
6225 - IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20 ML	14
6226 - MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	5

6228 - RETINOL + ASSOCIAÇÕES POMADA OFTALMICA 3,5 G	3
6230 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	1
6231 - SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	1
6232 - METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	4
6237 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML FR/BOL SISTEMA FECHADO	179
6350 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	20
6450 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG AMP 5ML (50MG/ML) INJETAVEL	34
6481 - FENTANILA 0,05 MG/ML 5ML	1
6482 - ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10ML	2
6507 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJ AMP 2ML	36
6508 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10ML	17
6750 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 120 ML	1

6799 - CARVÃO ATIVADO 250MG CP	1
6800 - CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	1
6817 - CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA 1000 ML	5
6852 - CLONIDINA 0,150mg	1
6854 - NITROPRUSSETO DE SODIO 50mg	2
6959 - DIMENIDRATO 25MG/ML + PIROXIDINA 50MG/ML 20 ML GOTAS	18
7008 - SOLUÇÃO INJETAVEL DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	2000

7.2. Bens

Os bens serão adquiridos mediante necessidade dos serviços, prévia apresentação e aprovação da Diretoria Municipal de Saúde, sendo priorizada a recuperação e manutenção dos bens existentes, cedidos para uso, ou a solicitação de cessão em caso de disponibilidade.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA							
RUBRICAS	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	SERVIÇOS SAÚDE MENTAL (SSM)	SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	ESCRITÓRIO E REDE MUNICIPAL (ERM)	MENSAL	SEMESTRAL
Proventos							
1. Remuneração – CLT	R\$ 262.239,89	R\$ 462.091,34	R\$ 177.526,69	R\$ 83.866,24	R\$ 60.883,75	R\$ 1.046.607,91	R\$ 6.279.647,47
2. Insalubridade	R\$ 23.601,59	R\$ 41.588,22	R\$ 15.977,40	R\$ 7.547,96	R\$ 0,00	R\$ 88.715,17	R\$ 532.291,05
3. Adicional Noturno	R\$ 34.091,19	-	-	-	-	R\$ 34.091,19	R\$ 204.547,11
Sub Total (1)	R\$ 319.932,66	R\$ 503.679,56	R\$ 193.504,09	R\$ 91.414,21	R\$ 60.883,75	R\$ 1.169.414,27	R\$ 7.016.485,62
Benefícios							
4. Vale Transporte	R\$ 9.178,40	R\$ 16.173,20	R\$ 6.213,43	R\$ 2.935,32	R\$ 2.130,93	R\$ 36.631,28	R\$ 219.787,68
5. Vale Alimentação	R\$ 21.312,00	R\$ 35.136,00	R\$ 14.784,00	R\$ 5.952,00	R\$ 3.072,00	R\$ 80.256,00	R\$ 481.536,00
6. Auxílio Creche	R\$ 8.129,44	R\$ 14.324,83	R\$ 5.503,33	R\$ 2.599,85	R\$ 1.887,40	R\$ 32.444,85	R\$ 194.669,10
7. Gratificação	R\$ 869,25	R\$ 6.780,15	R\$ 1.564,65	R\$ 8.087,35	R\$ 869,25	R\$ 18.170,65	R\$ 109.023,90
Sub Total 2)	R\$ 39.489,09	R\$ 72.414,18	R\$ 28.065,41	R\$ 19.574,52	R\$ 7.959,58	R\$ 167.502,78	R\$ 1.005.016,68
CPP - Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + RAT/SAT) - Tributos Federais	R\$ 72.902,69	R\$ 128.461,39	R\$ 49.352,42	R\$ 23.314,82	R\$ 16.925,68	R\$ 290.957,00	R\$ 1.745.742,00
8. FGTS	R\$ 20.979,19	R\$ 36.967,31	R\$ 14.202,14	R\$ 6.709,30	R\$ 4.870,70	R\$ 83.728,64	R\$ 502.371,80
9. PIS / IRRF	R\$ 2.622,40	R\$ 4.620,91	R\$ 1.775,27	R\$ 838,66	R\$ 608,84	R\$ 10.466,08	R\$ 62.796,48
Sub Total (3)	R\$ 96.504,28	R\$ 170.049,61	R\$ 65.329,83	R\$ 30.862,78	R\$ 22.405,22	R\$ 385.151,72	R\$ 2.310.910,32
Provisões							

10. Férias	R\$ 31.393,25	R\$ 55.317,87	R\$ 21.252,07	R\$ 10.039,79	R\$ 7.288,51	R\$ 125.291,49	R\$ 751.748,94
11. 13º Salário	R\$ 21.853,32	R\$ 38.507,61	R\$ 14.793,89	R\$ 6.988,85	R\$ 5.073,65	R\$ 87.217,32	R\$ 523.303,92
12. FGTS Rescisório	R\$ 10.489,60	R\$ 18.483,65	R\$ 7.101,07	R\$ 3.354,65	R\$ 2.435,35	R\$ 41.864,32	R\$ 251.185,92
Sub Total (4)	R\$ 63.736,17	R\$ 112.309,13	R\$ 43.147,03	R\$ 20.383,29	R\$ 14.797,51	R\$ 254.373,13	R\$ 1.526.238,78
Prejeção de Reajuste Salarial (dissídio)							
Reajuste da categoria com data base maio - 3,35% (% de 2024)	R\$ 13.926,95	R\$ 23.006,53	R\$ 8.845,24	R\$ 4.347,89	R\$ 2.842,03	R\$ 52.968,64	R\$ 317.811,86
CUSTO TOTAL COM PESSOAL	R\$ 533.589,16	R\$ 881.459,01	R\$ 338.891,60	R\$ 166.582,68	R\$ 108.888,09	R\$ 2.029.410,54	R\$ 12.176.463,24
Despesas com Terceiros							
13. Plantões Médicos – PJ	R\$ 584.125,00	R\$ 534.000,00	R\$ 101.120,00	R\$ 209.200,00	-	R\$ 1.428.445,00	R\$ 8.570.670,00
14. Equipe do Raio X – PJ - UPA	R\$ 29.537,20	-	-	-	-	R\$ 29.537,20	R\$ 177.223,20
15. Serviço de Dosimetria Raio X - UPA	R\$ 315,00	-	-	-	-	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
16. Serviço de Manutenção Raio X - UPA	R\$ 4.633,30	-	-	-	-	R\$ 4.633,30	R\$ 27.799,80
17. Serviço de Laudo do Raio X - UPA	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
18. Serviço de Sistema RIS / PACS do Raio X - UPA	R\$ 2.000,00	-	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
19. Serviço de Lavanderia - UPA	R\$ 6.710,00	-	-	-	-	R\$ 6.710,00	R\$ 40.260,00
20. Serviço de Exames Laboratoriais - UPA	R\$ 8.645,96	-	-	-	-	R\$ 8.645,96	R\$ 51.875,76
21. Serviço de Manutenção do Gerador - UPA	R\$ 1.400,00	-	-	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
22. Serviço de Software de Eletrocardiograma - UPA	R\$ 250,00	-	-	-	-	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
23. Serviço de Recarga de Extintores - ERM	-	-	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
24. Serviço de Manutenção Elevadores - APS	-	R\$ 1.600,00	-	-	-	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
25. Software de Controle de Ponto - SRM	-	-	-	-	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00
26. Serviço de Monitoramento Remoto por Câmeras - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00	R\$ 20.280,00
27. Serviço de Manutenção do Ar Condicionado e Climatizador - ERM	-	-	-	-	R\$ 4.520,10	R\$ 4.520,10	R\$ 27.120,60

28. Serviço de Manutenção Equipamentos de Informática – ERM	-	-	-	-	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 23.040,00
29. Serviço de Manutenção Engenharia Clínica - ERM	-	-	-	-	R\$ 8.360,00	R\$ 8.360,00	R\$ 50.160,00
30. Serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva + Peças de reposição - ERM	-	-	-	-	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
31. Serviço de Dedetização / Desratização – ERM	-	-	-	-	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
32. Serviço de Limpeza de Caixa D'água – ERM	-	-	-	-	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
33. Serviço de SESMT – ERM	-	-	-	-	R\$ 1.741,67	R\$ 1.741,67	R\$ 10.450,02
34. Serviço de Locação de Impressoras com Scanner - ERM	-	-	-	-	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
35. Serviço de Locação de veículos	-	-	-	-	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
36. Serviço de locação de cilindros de Gases Medicinais	-	-	-	-	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Sub Total (5)	R\$ 640.616,46	R\$ 535.600,00	R\$ 101.120,00	R\$ 209.200,00	R\$ 69.986,77	R\$ 1.556.523,23	R\$ 9.339.139,38
Aquisições							
37. Medicamentos – UPA	R\$ 71.815,24	-	-	-	-	R\$ 71.815,24	R\$ 430.891,43
38. Materiais de Higiene e Limpeza - UPA	R\$ 5.000,00	-	-	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
39. Materiais de Escritório / Expediente - UPA	R\$ 1.800,00	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
40. Materiais de Enfermagem / de penso - UPA e ERM	R\$ 39.498,38	-	-	-	R\$ 800,00	R\$ 40.298,38	R\$ 241.790,29
41. Insumos de Raio X - UPA	R\$ 1.000,00	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
42. Alimentação (marmitex) - UPA e SSM	R\$ 60.400,00		R\$ 21.120,00			R\$ 81.520,00	R\$ 489.120,00
43. Gêneros Alimentícios (pão, café, açúcar) - UPA - SSM	R\$ 1.800,00	-	R\$ 500,00	-	-	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
44. Gases Medicinais - UPA	R\$ 8.000,00	-	-	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
45. Equipamentos Hospitalares - UPA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
46. Insumos para Ações Educativas - APS	-	R\$ 2.000,00	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
47. Materiais Oficinas Terapêuticas - SSM	-	-	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
48. EPI's – ERM	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

49. Uniformes e Crachás - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.483,33	R\$ 3.483,33	R\$ 20.900,00
50. Veículos – ERM	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
51. Combustível dos Carros Oficiais do Contrato - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
52. Suprimentos e Insumos de Informática - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
53. Treinamentos / Eventos / Ações Educativas - ERM	-	-	-	-	R\$ 7.524,00	R\$ 7.524,00	R\$ 45.144,00
54. Equipamentos / Mobiliários / Materiais - ERM	-	-	-	-	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00
55. Cestas Natalinas - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.762,00	R\$ 3.762,00	R\$ 22.572,00
Sub Total (6)	R\$ 190.813,62	R\$ 2.000,00	R\$ 23.120,00	R\$ 0,00	R\$ 23.879,33	R\$ 239.812,95	R\$ 1.438.877,70
Despesas Operacionais							
56. Locação imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
57. Energia imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
58. Água e Esgoto imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
59. Telefonia / Internet imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 291,90	R\$ 291,90	R\$ 1.751,40
60. Despesas bancárias - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
61. Rateio de despesas do centro de serviços administrativos compartilhados	-	-	-	-	R\$ 37.210,23	R\$ 37.210,23	R\$ 223.261,38
Sub Total (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.252,13	R\$ 42.252,13	R\$ 253.512,78
Total Geral = Soma Sub Totais 1+2+3+4+5+6+7	R\$ 1.365.019,24	R\$ 1.419.059,01	R\$ 463.131,60	R\$ 375.782,68	R\$ 245.006,32	R\$ 3.867.998,85	R\$ 23.207.993,10

O valor a ser repassado deverá ser o complementar para atender ao piso nacional, acrescido dos encargos e provisões que incidem sobre este complemento na folha de pagamento, conforme demonstrado no cálculo a seguir:"

Com o Termo Aditivo 01/25 fica acrescido a seguinte proposta a parcela do Piso de Enfermagem:

VALORES INSTITUIDOS NA LEGISLAÇÃO PARA O PISO			
CARGO	CARGA HORÁRIA	PISO	
ENFERMEIRO	44 HORAS SEMANAIS	R\$	4.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44 HORAS SEMANAIS	R\$	3.325,00

VALORES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO INGEX				
CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO	PROPORCIONAL PISO	DIFERENÇA A SER COMPLEMENTADA
ENFERMEIRO	36	R\$ 3.606,93	R\$ 3.886,36	R\$ 279,43
ENFERMEIRO	40	R\$ 3.606,93	R\$ 4.318,18	R\$ 711,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36	R\$ 2.282,30	R\$ 2.720,45	R\$ 438,15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	R\$ 2.282,30	R\$ 3.022,73	R\$ 740,43

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM (QUANTIDADE DO PLANO DE TRABALHO POR BLOCOS)						
ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HS)	VALOR UNITÁRIO COMPLEMENTO	VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO	VALOR TOTAL POR ÁREA
EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ENFERMEIRO	26	40	R\$ 711,25	R\$ 18.492,50	R\$ 74.024,75
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	75	40	R\$ 740,43	R\$ 55.532,25	
EQUIPE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	40	R\$ 740,43	R\$ 6.663,87	R\$ 6.663,87
	ENFERMEIRO	4	40	R\$ 711,25	R\$ 2.845,00	
EQUIPE DA ATENÇÃO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	40	R\$ 740,43	R\$ 6.663,87	R\$ 9.508,87
	ENFERMEIRO	10	36	R\$ 279,43	R\$ 2.794,30	
EQUIPE DA ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	ENFERMEIRO	3	40	R\$ 711,25	R\$ 2.133,75	R\$ 26.866,09
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	36	R\$ 438,15	R\$ 19.716,75	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	40	R\$ 740,43	R\$ 2.221,29	
TOTAL		184			R\$ 117.063,58	R\$ 117.063,58

O valor a ser repassado deverá ser o complementar para atender ao piso nacional, acrescido dos encargos e provisões que incidem sobre este complemento na folha de pagamento, conforme demonstrado no cálculo a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	SERVIÇOS SAÚDE MENTAL (SSM)	SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	MENSAL	SEMESTRAL
Proventos						
Valor Complemento do Piso – CLT	R\$ 26.866,09	R\$ 74.024,75	R\$ 9.508,87	R\$ 6.663,87	R\$ 117.063,58	R\$ 702.381,48
Sub Total (1)	R\$ 26.866,09	R\$ 74.024,75	R\$ 9.508,87	R\$ 6.663,87	R\$ 117.063,58	R\$ 702.381,48
Encargos						
CPP - Contribuição Previdenciária - Patronal (INSS + RAT/SAT) - Tributos - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 940,31	R\$ 2.590,86	R\$ 332,81	R\$ 233,23	R\$ 4.097,21	R\$ 24.583,26
FGTS - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 2.149,28	R\$ 5.921,98	R\$ 760,70	R\$ 533,10	R\$ 9.365,06	R\$ 56.190,36
PIS / IRRF - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 268,66	R\$ 740,24	R\$ 95,08	R\$ 66,63	R\$ 1.170,61	R\$ 7.023,66
Sub Total (2)	R\$ 3.358,25	R\$ 9.253,08	R\$ 1.188,59	R\$ 832,96	R\$ 14.632,88	R\$ 87.797,28
Provisões						
Férias - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 3.216,19	R\$ 8.861,64	R\$ 1.138,32	R\$ 797,74	R\$ 14.013,89	R\$ 84.083,34
13º Salário - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 2.238,84	R\$ 6.168,72	R\$ 792,40	R\$ 555,32	R\$ 9.755,28	R\$ 58.531,68
FGTS Rescisório - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 1.074,64	R\$ 2.960,99	R\$ 380,35	R\$ 266,55	R\$ 4.682,53	R\$ 28.095,18
Sub Total (3)	R\$ 6.529,67	R\$ 17.991,35	R\$ 2.311,07	R\$ 1.619,61	R\$ 28.451,70	R\$ 170.710,20
CUSTO TOTAL COM PESSOAL	R\$ 36.754,01	R\$ 101.269,18	R\$ 13.008,53	R\$ 9.116,44	R\$ 160.148,16	R\$ 960.888,96

Desta forma, fica apurado para pagamento do Complemento do Piso Nacional da Enfermagem o valor de R\$ 160.148,16 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) MENSAIS e R\$ 960.888,96 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o SEMESTRE, a ser acrescido no valor global do contrato.

Com o Termo Aditivo 01/25, o Plano de Aplicação de Recursos ficará na seguinte forma:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA							
RUBRICAS	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	SERVIÇOS SAÚDE MENTAL (SSM)	SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	ESCRITÓRIO E REDE MUNICIPAL (ERM)	MENSAL	SEMESTRAL
Proventos							
1. Remuneração – CLT	R\$ 262.239,89	R\$ 462.091,34	R\$ 177.526,69	R\$ 83.866,24	R\$ 60.883,75	R\$ 1.046.607,91	R\$ 6.279.647,47
2. Insalubridade	R\$ 23.601,59	R\$ 41.588,22	R\$ 15.977,40	R\$ 7.547,96	R\$ 0,00	R\$ 88.715,17	R\$ 532.291,05
3. Adicional Noturno	R\$ 34.091,19	-	-	-	-	R\$ 34.091,19	R\$ 204.547,11
4. Complemento do Piso Enfermagem	R\$ 26.866,09	R\$ 74.024,75	R\$ 9.508,87	R\$ 6.663,87	R\$ 0,00	R\$ 117.063,58	R\$ 702.381,48
Sub Total (1)	R\$ 346.798,75	R\$ 577.704,31	R\$ 203.012,96	R\$ 98.078,08	R\$ 60.883,75	R\$ 1.286.477,85	R\$ 7.718.867,11
Benefícios							
5. Vale Transporte	R\$ 9.178,40	R\$ 16.173,20	R\$ 6.213,43	R\$ 2.935,32	R\$ 2.130,93	R\$ 36.631,28	R\$ 219.787,66
6. Vale Alimentação	R\$ 21.312,00	R\$ 35.136,00	R\$ 14.784,00	R\$ 5.952,00	R\$ 3.072,00	R\$ 80.256,00	R\$ 481.536,00
7. Auxílio Creche	R\$ 8.129,44	R\$ 14.324,83	R\$ 5.503,33	R\$ 2.599,85	R\$ 1.887,40	R\$ 32.444,85	R\$ 194.669,10
8. Gratificação	R\$ 869,25	R\$ 6.780,15	R\$ 1.564,65	R\$ 8.087,35	R\$ 869,25	R\$ 18.170,65	R\$ 109.023,90
Sub Total (2)	R\$ 39.489,09	R\$ 72.414,18	R\$ 28.065,41	R\$ 19.574,52	R\$ 7.959,58	R\$ 167.502,78	R\$ 1.005.016,66
9. CPP - Contribuição Previd. Patronal (INSS + RAT/SAT) - Tributos Federais	R\$ 72.902,69	R\$ 128.461,39	R\$ 49.352,42	R\$ 23.314,82	R\$ 16.925,68	R\$ 290.957,00	R\$ 1.745.742,00
10. CPP - Contribuição Previd. Patronal (INSS + RAT/SAT) - Tributos - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 940,31	R\$ 2.590,86	R\$ 332,81	R\$ 233,23	R\$ 0,00	R\$ 4.097,21	R\$ 24.583,26
11. FGTS	R\$ 20.979,19	R\$ 36.967,31	R\$ 14.202,14	R\$ 6.709,30	R\$ 4.870,70	R\$ 83.728,64	R\$ 502.371,84
12. FGTS - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 2.149,28	R\$ 5.921,98	R\$ 760,70	R\$ 533,10	R\$ 0,00	R\$ 9.365,06	R\$ 56.190,36
13. PIS / IRRF	R\$ 2.622,40	R\$ 4.620,91	R\$ 1.775,27	R\$ 838,66	R\$ 608,84	R\$ 10.466,08	R\$ 62.796,48
14. PIS / IRRF - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 268,66	R\$ 740,24	R\$ 95,08	R\$ 66,63	R\$ 0,00	R\$ 1.170,61	R\$ 7.023,66
Sub Total (3)	R\$ 99.862,53	R\$ 179.302,69	R\$ 66.518,42	R\$ 31.695,74	R\$ 22.405,22	R\$ 399.784,60	R\$ 2.398.707,60
Provisões							
15. Férias	R\$ 31.393,25	R\$ 55.317,87	R\$ 21.252,07	R\$ 10.039,79	R\$ 7.288,51	R\$ 125.291,49	R\$ 751.748,94
16. Férias - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 3.216,19	R\$ 8.861,64	R\$ 1.138,32	R\$ 797,74	R\$ 0,00	R\$ 14.013,89	R\$ 84.083,34
17. 13º Salário	R\$ 21.853,32	R\$ 38.507,61	R\$ 14.793,89	R\$ 6.988,85	R\$ 5.073,65	R\$ 87.217,32	R\$ 523.303,92
18. 13º Salário - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 2.238,84	R\$ 6.168,72	R\$ 792,40	R\$ 555,32	R\$ 0,00	R\$ 9.755,28	R\$ 58.531,68
19. FGTS Rescisório	R\$ 10.489,60	R\$ 18.483,65	R\$ 7.101,07	R\$ 3.354,65	R\$ 2.435,35	R\$ 41.864,32	R\$ 251.185,92
20. FGTS Rescisório - Complemento do Piso da Enfermagem	R\$ 1.074,64	R\$ 2.960,99	R\$ 380,35	R\$ 266,55	R\$ 0,00	R\$ 4.682,53	R\$ 28.095,18
Sub Total (4)	R\$ 70.265,84	R\$ 130.300,48	R\$ 45.458,10	R\$ 22.002,90	R\$ 14.797,51	R\$ 282.824,83	R\$ 1.696.948,98
Prejeção de Reajuste Salarial (dissídio)							
Reajuste da categoria com data base maio - 3,35% (% de 2024)	R\$ 13.926,95	R\$ 23.006,53	R\$ 8.845,24	R\$ 4.347,89	R\$ 2.842,03	R\$ 52.968,64	R\$ 317.811,86
CUSTO TOTAL COM PESSOAL	R\$ 570.343,16	R\$ 982.728,19	R\$ 351.900,13	R\$ 175.699,13	R\$ 108.888,09	R\$ 2.189.558,70	R\$ 13.137.352,20

Despesas com Terceiros							
21. Plantões Médicos – PJ	R\$ 584.125,00	R\$ 534.000,00	R\$ 101.120,00	R\$ 209.200,00	-	R\$ 1.428.445,00	R\$ 8.570.670,00
22. Equipe do Raio X – PJ - UPA	R\$ 29.537,20	-	-	-	-	R\$ 29.537,20	R\$ 177.223,20
23. Serviço de Dosimetria Raio X - UPA	R\$ 315,00	-	-	-	-	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
24. Serviço de Manutenção Raio X - UPA	R\$ 4.633,30	-	-	-	-	R\$ 4.633,30	R\$ 27.799,80
25. Serviço de Laudo do Raio X - UPA	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
26. Serviço de Sistema RIS / PACS do Raio X - UPA	R\$ 2.000,00	-	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
27. Serviço de Lavanderia - UPA	R\$ 6.710,00	-	-	-	-	R\$ 6.710,00	R\$ 40.260,00
28. Serviço de Exames Laboratoriais - UPA	R\$ 8.645,96	-	-	-	-	R\$ 8.645,96	R\$ 51.875,76
29. Serviço de Manutenção do Gerador - UPA	R\$ 1.400,00	-	-	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
30. Serviço de Software de Eletrocardiograma - UPA	R\$ 250,00	-	-	-	-	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
31. Serviço de Recarga de Extintores - ERM	-	-	-	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
32. Serviço de Manutenção Elevadores - APS	-	R\$ 1.600,00	-	-	-	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
33. Software de Controle de Ponto - SRM	-	-	-	-	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00
34. Serviço de Monitoramento Remoto por Câmeras - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00	R\$ 20.280,00
35. Serviço de Manutenção do Ar Condicionado e Climatizador - ERM	-	-	-	-	R\$ 4.520,10	R\$ 4.520,10	R\$ 27.120,60
36. Serviço de Manutenção Equipamentos de Informática - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 23.040,00
37. Serviço de Manutenção Engenharia Clínica - ERM	-	-	-	-	R\$ 8.360,00	R\$ 8.360,00	R\$ 50.160,00
38. Serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva + Peças de reposição - ERM	-	-	-	-	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
39. Serviço de Dedetização / Desratização - ERM	-	-	-	-	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
40. Serviço de Limpeza de Caixa D'água - ERM	-	-	-	-	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
41. Serviço de SESMT - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.741,67	R\$ 1.741,67	R\$ 10.450,02
42. Serviço de Locação de Impressoras com Scanner - ERM	-	-	-	-	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
43. Serviço de Locação de veículos	-	-	-	-	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
44. Serviço de locação de cilindros de Gases Medicinais	-	-	-	-	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Sub Total (5)	R\$ 640.616,46	R\$ 535.600,00	R\$ 101.120,00	R\$ 209.200,00	R\$ 69.986,77	R\$ 1.556.523,23	R\$ 9.339.139,38

Aquisições							
45. Medicamentos – UPA	R\$ 71.815,24	-	-	-	-	R\$ 71.815,24	R\$ 430.891,43
46. Materiais de Higiene e Limpeza - UPA	R\$ 5.000,00	-	-	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
47. Materiais de Escritório / Expediente - UPA	R\$ 1.800,00	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
48. Materiais de Enfermagem / de penso - UPA e ERM	R\$ 39.498,38	-	-	-	R\$ 800,00	R\$ 40.298,38	R\$ 241.790,29
49. Insumos de Raio X - UPA	R\$ 1.000,00	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
50. Alimentação (marmiteix) - UPA e SSM	R\$ 60.400,00	-	R\$ 21.120,00	-	-	R\$ 81.520,00	R\$ 489.120,00
51. Gêneros Alimentícios (pão, café, açúcar) - UPA - SSM	R\$ 1.800,00	-	R\$ 500,00	-	-	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
52. Gases Medicinais - UPA	R\$ 8.000,00	-	-	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
53. Equipamentos Hospitalares - UPA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
54. Insumos para Ações Educativas - APS	-	R\$ 2.000,00	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
55. Materiais Oficinas Terapêuticas - SSM	-	-	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
56. EPI's – ERM	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
57. Uniformes e Crachás - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.483,33	R\$ 3.483,33	R\$ 20.900,00
58. Veículos – ERM	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
59. Combustível dos Carros Oficiais do Contrato - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
60. Suprimentos e Insumos de Informática - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
61. Treinamentos / Eventos / Ações Educativas - ERM	-	-	-	-	R\$ 7.524,00	R\$ 7.524,00	R\$ 45.144,00
62. Equipamentos / Mobiliários / Materiais - ERM	-	-	-	-	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00
63. Cestas Natalinas - ERM	-	-	-	-	R\$ 3.762,00	R\$ 3.762,00	R\$ 22.572,00
Sub Total (6)	R\$ 190.813,62	R\$ 2.000,00	R\$ 23.120,00	R\$ 0,00	R\$ 23.879,33	R\$ 239.812,95	R\$ 1.438.877,70
Despesas Operacionais							
64. Locação imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
65. Energia imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
66. Água e Esgoto imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
67. Telefonia / Internet imóvel sede - ERM	-	-	-	-	R\$ 291,90	R\$ 291,90	R\$ 1.751,40
68. Despesas bancárias - ERM	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
69. Rateio de despesas do centro de serviços administrativos compartilhado	-	-	-	-	R\$ 37.210,23	R\$ 37.210,23	R\$ 223.261,38
Sub Total (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.252,13	R\$ 42.252,13	R\$ 253.512,78

Total Geral = Soma Sub Totais 1+2+3+4+5+6+7	R\$ 1.401.773,24	R\$ 1.520.328,19	R\$ 476.140,13	R\$ 384.899,13	R\$ 245.006,32	R\$ 4.028.147,01	R\$ 24.168.882,06
--	-------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------

VALOR PARA 6 MESES, POR RUBRICA	R\$ 8.410.639,43	R\$ 9.121.969,13	R\$ 2.856.840,81	R\$ 2.309.394,76	R\$ 1.470.037,93		
--	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--	--

Barueri - SP, 14 de maio de 2025

Em resumo, com o Termo Aditivo o valor global do contrato para pagamento, considerando o Complemento do Piso Nacional da Enfermagem será de **R\$ 4.028.147,01** (quatro milhões e vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e um centavos) MENSALIS e **R\$ 24.168.882,06** (vinte e quatro milhões e cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos) para o SEMESTRE.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase de implantação

Nesta fase de implantação das metas operacionais propostas, se dedicando 100% ao cuidado e apoio ao atendimento assistencial com o maior nível de qualidade possível, formalizar os ajustes no recrutamento e treinamento do corpo funcional com vistas a permitir a plena operação de acordo com o modelo gerencial e assistencial apresentado.

Fase de Operação

Concomitantemente à implantação inicial de implantação, o INGEX Saúde irá garantir a imediata e adequada assistência e atividades gerenciais, econômica, operacionais e administrativas.

Prazos e Cronograma de Execução de Atividades:

ATIVIDADE	Período de Transição (da assinatura do Contrato até o início efetivo dos serviços)	primeiro mês	segundo mês	terceiro mês	quarto mês	quinto mês	sexto mês
		1	2	3	4	5	6

Abertura de Processo Seletivo e contratação emergencial de profissionais							
Abertura de Processo Seletivo e contratação emergencial de prestadores de serviços e fornecedores							
Abertura de CNPJ e Contas bancárias específicas do Projeto							
Implantação do Escritório Local							

Implantação dos mecanismos de gerenciamento de metas e obrigações contratuais			
Apresentação de Procedimentos e Protocolos para validação do DMS			
Implantação dos Protocolos e Procedimentos aprovados pelo DMS			
Implantação das Comissões obrigatórias			
Fornecimento de Crachás e Uniformes aos colaboradores			
Monitoramento de metas, obrigações contratuais e prestação de contas			
Aplicação de aviso prévio aos colaboradores e empresas OU renovação de contrato, se necessário.			

10. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

10.1 PONTUAÇÃO

Atenção Primária

1. Proporção de Gestantes com pelo menos 6 consultas pré natal realizadas sendo a primeira até a décima segunda semana.

INDICADOR 1	
Objetivo	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação
Fórmula	$\text{Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação} / \text{Número de gestantes com pré-natal na APS} \times 100$
Diagnóstico atual	53%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de Gestantes com realização de exames para sífilis e HIV

INDICADOR 2	
Objetivo	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
Fórmula	$\frac{\text{Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para sífilis ou HIV}}{\text{Número de gestantes com pré-natal na APS}} \times 100$
Diagnóstico atual	69%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de Gestantes com atendimento odontológico realizado

INDICADOR 3	
Objetivo	Proporção de gestantes com atendimento odontológico
Fórmula	$\frac{\text{Número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS}}{\text{Número de gestantes com pré-natal na APS}} \times 100$
Diagnóstico atual	69%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS

INDICADOR 4	
Objetivo	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS
Fórmula	$\frac{\text{Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta de exame citopatológico na APS nos últimos 36 meses}}{\text{Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS do município no período avaliado}} \times 100$
Diagnóstico atual	45%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada.

INDICADOR 5	
Objetivo	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b, e Poliomielite Inativa
Fórmula	$\frac{\text{Número de crianças que completaram 1 ano de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e pentavalente}}{\text{número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 1 ano de idade no quadrimestre avaliado}} \times 100$
Diagnóstico atual	97%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção de pessoas com hipertensão, consulta e pressão arterial aferida.

INDICADOR 6	
Objetivo	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre
Fórmula	$\frac{\text{Número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses}}{\text{Número de pessoas com hipertensão arterial na APS}} \times 100$
Diagnóstico atual	48%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre

INDICADOR 7	
Objetivo	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre
Fórmula	$\frac{\text{Número de pessoas com diabetes, com consulta em DMe solicitação exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses}}{\text{Número de pessoas com DM na APS}} \times 100$
Diagnóstico atual	71%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram

INDICADOR 8	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	$\frac{\text{Total de participantes}}{\text{Número de colaboradores aptos à capacitação}} \times 100$
Diagnóstico atual	91,66%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

9. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas na Atenção Básica

INDICADOR 9	
Objetivo	Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas na Atenção Básica
Fórmula	$\text{Número de ordem de serviços abertas} / \text{número de ordem de serviços resolvidas} \times 100$
Diagnóstico atual	59,10%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

10. Taxa de Absenteísmo das consultas agendadas com médicos clínicos.

INDICADOR 10	
Objetivo	Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com médico clínico
Fórmula	$\text{Número de faltas nas consultas agendadas no mês} / \text{número total de consultas agendadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	14,74%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

11. Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com médico pediatra.

INDICADOR 11	
Objetivo	Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com médico pediatra
Fórmula	$\text{Número de faltas nas consultas agendadas no mês} / \text{número total de consultas agendadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	18,91%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

12. Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com médico ginecologista.

INDICADOR 12	
Objetivo	Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com médico ginecologista
Fórmula	$\frac{\text{Número de faltas nas consultas agendadas no mês}}{\text{número total de consultas agendadas no mês}} \times 100$
Diagnóstico atual	22,71%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

13. Proporção de consultas odontológicas realizadas

INDICADOR 13	
Objetivo	Proporção de consultas odontológicas realizadas
Fórmula	$\frac{\text{Número de consultas odontológicas realizadas no mês}}{\text{número total de consultas definidas na meta}} \times 100$
Diagnóstico atual	84,18%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

14. Proporção de tratamentos odontológicos concluídos

INDICADOR 14	
Objetivo	Proporção de tratamentos odontológicos concluídos
Fórmula	$\frac{\text{Número total de tratamentos odontológicos concluídos no mês}}{\text{número total de tratamentos odontológicos concluídos definidos na meta (48 tratamentos)}} \times 100$
Diagnóstico atual	93,19%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

15. Proporção de procedimentos odontológicos realizados.

INDICADOR 15	
Objetivo	Proporção de procedimentos odontológicos concluídos
Fórmula	$\text{Número total de procedimentos concluídos no mês} / \text{número total de procedimentos concluídos definidos na meta (480 procedimentos)} \times 100$
Diagnóstico atual	97,45%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

16. Proporção de ações coletivas de escovação dental supervisionada

INDICADOR 16	
Objetivo	Proporção de ações coletivas de escovação dental supervisionada
Fórmula	$\text{Número total de crianças atendidas em ações coletivas de escovação dental supervisionadas no mês} / \text{número total de ações definidas na meta (80 crianças)} \times 100$
Diagnóstico atual	96,63%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

17. Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com Cirurgião Dentista

INDICADOR 17	
Objetivo	Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com Cirurgião Dentista
Fórmula	$\text{Número de faltas de consultas odontológicas agendadas no mês} / \text{número total de consultas odontológicas agendadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	23,59%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

18. Proporção de visitas domiciliares realizadas pelos ACS no mês

INDICADOR 18	
Objetivo	Proporção de visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde no mês
Fórmula	Número de visitas domiciliares realizadas no mês / número de famílias cadastradas na micro área X 100
Diagnóstico atual	67,81%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado

INDICADOR 19	
Objetivo	Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X 100
Diagnóstico atual	98,48%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 20	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Indicadores Quantitativos

1. Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Assistente Social

INDICADOR 1	
Objetivo	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - assistente social
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - assistente social / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	97,86%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de Consultas realizadas pelo médico clínico geral em relação ao descrito em FPO

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar quantidade de consultas realizadas pelo médico clínico geral em relação do descrito em FPO
Fórmula	Total de consultas realizadas pelo clínico geral / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	97,30%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de consultas médicas realizadas pelo pediatra em relação ao descrito em FPO

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar quantidade de consultas realizadas pelo médico pediatra em relação do descrito em FPO
Fórmula	Total de consultas realizadas pelo médico pediatra / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	92,37%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de manutenções corretivas solicitadas em realizadas na UPA

INDICADOR 4	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas na UPA
Fórmula	Número de ordem de serviços abertas / número de ordem de serviços resolvidas X100
Diagnóstico atual	69,10%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram

INDICADOR 5	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	$\text{Total de participantes} / \text{Número de colaboradores aptos à capacitação} \times 100$
Diagnóstico atual	66,66%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 6	
Objetivo	Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado
Fórmula	$\text{Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom"} / \text{Total de usuários pesquisados} \times 100$
Diagnóstico atual	89,37%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório referente aos exames de RX realizados na UPA no prazo determinado

INDICADOR 7	
Objetivo	Envio de relatório gerencial referente aos exames de raio-x realizados na UPA no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 8	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de usuários pelo SAD

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar os atendimentos com base na capacidade instalada do Serviço
Fórmula	Número total de usuários assistidos no mês / capacidade máxima de usuários assistidos pela equipe X100
Diagnóstico atual	83,95%
Meta	No mínimo 60 usuários assistidos (100%)
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de visitas domiciliares realizadas aos usuários assistidos pelo SAD

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar o número de visitas domiciliares realizadas aos usuários assistidos na capacidade instalada do Serviço
Fórmula	Número total de visitas domiciliares realizadas no mês / (número total de usuários assistidos no mês x 4) X100
Diagnóstico atual	94,54%
Meta	No mínimo 4 visitas domiciliares / mês por usuário assistido
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de visitas domiciliares programadas e realizadas

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar o cumprimento das visitas domiciliares programadas (agendadas)
Fórmula	$\text{Número total de visitas domiciliares realizadas no mês} / \text{número total de visitas domiciliares agendadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Realizar 100% das visitas domiciliares agendadas
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de visitas domiciliares de casos novos

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar o cumprimento das visitas domiciliares solicitadas
Fórmula	$\text{Número total de visitas domiciliares realizadas no mês} / \text{número total de visitas domiciliares solicitadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	78,94%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 5	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	12,50%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar o índice de satisfação dos usuários por meio de dados obtidos através de ouvidoria
Fórmula	Número total de ouvidorias com reclamações e denúncias / número total de ouvidorias recebidas
Diagnóstico atual	12,50%
Meta	0%
Fonte	Setor de Educação e Comunicação do DMS
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado.

INDICADOR 7	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL – CAPS AD

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de Consulta médica especializada em relação ao descrito em FPO

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar quantidade de consulta medica especializada em relação ao FPO
Fórmula	Total de consulta médica especializada / total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de atendimento individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar atendimento individual de paciente em centro de atenção psicossocial
Fórmula	Total de atendimentos de pacientes em centro de atenção psicossocial / Total de mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de atendimento em grupo de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar atendimento em grupo de paciente em centro de atenção psicossocial
Fórmula	Total de atendimentos em grupo em centro de atenção psicossocial / Total de mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de atendimento familiar de paciente em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar atendimento familiar de paciente em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de atendimento familiar em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	78,94%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de práticas corporais em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar práticas corporais em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de práticas corporais em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção de práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de práticas expressivas e comunicativas em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção do total de procedimentos previstos na FPO.

INDICADOR 7	
Objetivo	Monitorar total de procedimentos previstos na FPO
Fórmula	Total de procedimento realizados no período / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas.

INDICADOR 8	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas
Fórmula	$\text{Número de ordem de serviços abertas} / \text{número de ordem de serviços resolvidas} \times 100$
Diagnóstico atual	56,90%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

9. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram

INDICADOR 9	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	$\text{Total de participantes} / \text{Número de colaboradores aptos à capacitação} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado

INDICADOR 10	
Objetivo	Implantar pesquisa de satisfação com base nos dados obtidos na pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X100
Diagnóstico atual	Não disponibilizamos desta informação
Meta	Mínimo de 10% das pessoas/mês
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 11	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL – CAPS II E CAPS I

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de atendimento individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar atendimento individual de paciente em centro de atenção psicossocial
Fórmula	Total de atendimentos de pacientes em centro de atenção psicossocial / Total de mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de atendimento em grupo de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar atendimento em grupo de paciente em centro de atenção psicossocial
Fórmula	Total de atendimentos em grupo em centro de atenção psicossocial / Total de mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de acolhimento diurno de paciente em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de práticas corporais em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar práticas corporais em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de práticas corporais em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial.

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção psicossocial
Fórmula	Total de práticas expressivas e comunicativas em centro de atenção psicossocial / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção do total de procedimentos previstos na FPO.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar total de procedimentos previstos na FPO
Fórmula	Total de procedimento realizados no período / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	94,36%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas.

INDICADOR 7	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas
Fórmula	$\text{Número de ordem de serviços abertas} / \text{número de ordem de serviços resolvidas} \times 100$
Diagnóstico atual	39,38%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 8	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	$\text{Total de participantes} / \text{Número de colaboradores aptos à capacitação} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 10	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X100
Diagnóstico atual	97,06%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 11	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de consultas de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Psicólogo Clínico.

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Psicólogo clínico
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - psicólogo clínico / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	94,88%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Assistente Social.

INDICADOR 2	
Objetivo	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - assistente social
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - assistente social / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Monitorar consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Terapeuta Ocupacional

INDICADOR 3	
Objetivo	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - terapeuta ocupacional
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - terapeuta ocupacional / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Monitorar consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Enfermeiro.

INDICADOR 4	
Objetivo	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - enfermeiro
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - enfermeiro / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de consulta médica em Atenção Especializada em Psiquiatria.

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar consulta médica em atenção especializada em psiquiatria
Fórmula	Total de consultas médica na atenção especializada / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção do total de procedimentos previstos na FPO.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar total de procedimentos previstos na FPO
Fórmula	Total de procedimento realizados no período / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	94,36%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de consultas realizadas para avaliação do fumante (Programa São João Livre do Tabaco).

INDICADOR 7	
Objetivo	Monitorar número de consultas realizadas para avaliação de fumantes (programa São João Livre do Tabaco)
Fórmula	Total de consultas para avaliação de fumantes realizadas / Total de consultas previstas pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas.

INDICADOR 8	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas
Fórmula	Número de ordem de serviços abertas / número de ordem de serviços resolvidas X 100
Diagnóstico atual	12,75%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

9. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 9	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 10	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X100
Diagnóstico atual	98,18%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 11	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Centro de Especialidades Médicas (CEM)

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de consulta médica em Atenção Especializada de Cardiologia.

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar consulta médica em atenção especializada em cardiologia
Fórmula	Total de consulta médica especializada em cardiologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de consulta médica em Atenção Especializada de Gastroenterologia.

INDICADOR2	
Objetivo	Monitorar consulta médica em atenção especializada em gastroenterologia
Fórmula	Total de consulta médica especializada em gastroenterologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de consulta médica em Atenção Especializada da Oftalmologia.

INDICADOR3	
Objetivo	Monitorar consulta médica em atenção especializada em oftalmologia
Fórmula	Total de consulta médica especializada em oftalmologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de consulta médica em Atenção Especializada de Reumatologia.

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar consulta médica em atenção especializada em reumatologia
Fórmula	Total de consulta médica especializada em reumatologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção do total de procedimentos previstos na FPO.

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar total de procedimentos previstos na FPO
Fórmula	Total de procedimento realizados no período / total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas no Centro de Especialidades Médicas

INDICADOR 6	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas
Fórmula	Número de ordem de serviços abertas / número de ordem de serviços resolvidas X100
Diagnóstico atual	19,57%
Meta	100%
Fonte	Sector de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 7	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de consultas médicas realizadas em Cirurgia Vascular no CEM

INDICADOR 8	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em cirurgia vascular no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em cirurgia vascular / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

9. Proporção de consultas médicas dermatológicas realizadas no CEM.

INDICADOR 09	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em dermatologia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em dermatologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

10. Proporção de consultas médicas realizadas em Endocrinologia no CEM.

INDICADOR 10	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em endocrinologia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em endocrinologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

11. Proporção de consultas médicas realizadas em Neurologia no CEM.

INDICADOR 11	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em neurologia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em neurologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	85,56%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

12. Proporção de consultas médicas realizadas em Ortopedia no CEM

INDICADOR 12	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em ortopedia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em ortopedia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	85,56%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

13. Proporção de consultas médicas realizadas em Otorrinolaringologia no CEM.

INDICADOR 13	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em otorrinolaringologia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em otorrinolaringologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

14. Proporção de consultas médicas realizadas em Urologia no CEM.

INDICADOR 14	
Objetivo	Monitorar consultas médicas realizadas em urologia no CEM
Fórmula	Total de consulta médica especializada em urologia / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

15. Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com todos os médicos especialistas no CEM

INDICADOR 15	
Objetivo	Monitorar Taxa de absenteísmo das consultas com todos os médicos especialistas no CEM
Fórmula	Número de faltas de consultas agendadas no mês / número total de consultas agendadas no mês X100
Diagnóstico atual	15,95%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 16	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X 100
Diagnóstico atual	96,57%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 17	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Serviço de Atendimento Especializado (SAE)

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Nutricionista.

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Nutricionista
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - nutricionista / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Fonoaudiólogo.

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Fonoaudiólogo
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - fonoaudiólogo / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas no SAE.

INDICADOR 3	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas no SAE
Fórmula	Número de ordem de serviços abertas / número de ordem de serviços resolvidas X100
Diagnóstico atual	29,98%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de colaboradores do SAE inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 4	
Objetivo	Proporção de colaboradores do SAE inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Taxa de absenteísmo das consultas agendadas com Médico Infectologista no SAE.

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar Taxa de absenteísmo das consultas com médico infectologista no SAE
Fórmula	$\text{Número de faltas de consultas agendadas no mês} / \text{número total de consultas agendadas no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	33,79%
Meta	10%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 10% = 10 pontos
	De 10,1% - 12,5% = 05 pontos
	De 12,6% - 15% = 03 pontos
	Maior que 15% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção de consulta de profissional de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) Enfermeiro.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Enfermeiro
Fórmula	$\text{Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - enfermeiro} / \text{Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO)} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) – Psicólogo.

INDICADOR 7	
Objetivo	Monitorar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Psicólogo
Fórmula	Total de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - psicólogo / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X 100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 8	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X 100
Diagnóstico atual	98,37%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado.

INDICADOR 9	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de consultas odontológicas realizadas no CEO.

INDICADOR 1	
Objetivo	Proporção de consultas odontológicas realizadas no CEO
Fórmula	$\frac{\text{Número de consultas odontológicas realizadas no CEO}}{\text{Número de consultas odontológicas definidas na meta}} \times 100$
Diagnóstico atual	88,55%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de ação coletiva de escovação dental supervisionada.

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar ação coletiva de escovação dental supervisionada
Fórmula	Total de ações coletivas de escovação dental supervisionada / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de raspagem corono-radicular (por sextante)

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar raspagem corono-radicular (por sextante)
Fórmula	Total de raspagem corono-radicular / Total do mesmo procedimento determinado pela ficha de programação orçamentária (FPO) X100
Diagnóstico atual	91,33%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção do total de procedimentos previstos na FPO

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar total de procedimentos previstos na FPO
Fórmula	$\frac{\text{Total de procedimento realizados no período}}{\text{total de mesmo procedimento previsto em ficha de programação orçamentária (FPO)}} \times 100$
Diagnóstico atual	94,36%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de procedimentos básicos realizados no CEO

INDICADOR 5	
Objetivo	Monitorar a quantidade de procedimentos básicos realizados no CEO
Fórmula	$\frac{\text{Número de procedimentos odontológicos básicos realizados no CEO}}{\text{Número total de procedimentos odontológicos básicos definidos em meta}} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

6. Proporção de procedimentos endodônticos realizados no CEO.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar a quantidade de procedimentos endodônticos realizados no CEO
Fórmula	$\frac{\text{Número de procedimentos endodônticos realizados no CEO}}{\text{Número total de procedimentos odontológicos endodônticos definidos em meta}} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

7. Proporção de procedimentos cirúrgicos realizados no CEO.

INDICADOR 7	
Objetivo	Monitorar número de procedimentos cirúrgicos realizados no CEO
Fórmula	$\frac{\text{Número de procedimentos de cirurgia oral realizados no CEO}}{\text{número total de procedimentos cirúrgicos definidos em meta}} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

8. Proporção de manutenções corretivas solicitadas e realizadas no CEO.

INDICADOR 8	
Objetivo	Proporção de manutenção corretivas solicitadas e realizadas
Fórmula	Número de ordem de serviços abertas / número de ordem de serviços resolvidas X100
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	100%
Fonte	Setor de obras, reformas e manutenções
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

9. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram.

INDICADOR 9	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado

INDICADOR 10	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X 100
Diagnóstico atual	99,26%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relaóio gerencial no prazo determinado

INDICADOR 11	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

FARMASUS

Indicadores Quantitativos

1. Proporção de medicamentos prescritos padronizados na REMUME.

INDICADOR 1	
Objetivo	Monitorar a quantidade de medicamentos prescritos padronizados na REMUME
Fórmula	$\text{Número de medicamentos prescritos padronizados na REMUME} / \text{Total de medicamentos dispensados} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Sector de gerenciamento e Processamento de Informação
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Proporção de perda de medicamento por expiro da validade.

INDICADOR 2	
Objetivo	Monitorar a porcentagem de perda de medicamento por expiro de validade
Fórmula	$\text{Número de medicamentos perdidos por expiro de validade} / \text{Número total de medicamentos recebidos/adquiridos no mês} \times 100$
Diagnóstico atual	0,00%
Meta	0%
Fonte	Prontuário eletrônico e e-sus
Parâmetros de Pontuação	De 0% - 5% = 10 pontos
	De 5,1% - 10% = 05 pontos
	Acima de 10% = Não pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

3. Proporção de atendimento/telefarmácia realizados pelo profissional Farmacêutico.

INDICADOR 3	
Objetivo	Monitorar a porcentagem de atendimentos/telefarmácia realizados pelo profissional farmacêutico
Fórmula	$\text{Número de atendimentos farmacêuticos e de telefarmácia realizados pelo farmacêutico} / \text{total de atendimentos} \times 100$
Diagnóstico atual	29,88%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

4. Proporção de atendimentos realizados através do Cuidado Farmacêutico.

INDICADOR 4	
Objetivo	Monitorar a porcentagem de pacientes encaminhados para o cuidado farmacêutico e que efetivamente foram atendidos
Fórmula	$\text{Número de atendimentos do cuidado farmacêutico} / \text{Total de pacientes encaminhados para o cuidado farmacêutico} \times 100$
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	Prontuário eletrônico
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

5. Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram

INDICADOR 5	
Objetivo	Proporção de colaboradores inscritos nas capacitações e que efetivamente compareceram
Fórmula	Total de participantes / Número de colaboradores aptos à capacitação X100
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	100%
Fonte	SEC
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

Indicadores Qualitativos

1. Proporção de satisfação dos usuários em relação ao total pesquisado.

INDICADOR 6	
Objetivo	Monitorar o nível de pesquisa de satisfação dos usuários através dos dados obtidos em pesquisa eletrônica
Fórmula	Total de resultados com conceito "ótimo" e "bom" / Total de usuários pesquisados X100
Diagnóstico atual	99,26%
Meta	100%
Fonte	Relatório de pesquisas de satisfação impresso pelos totens
Parâmetros de Pontuação	De 95% - 100% = 10 pontos
	De 85% - 94,9% = 05 pontos
	De 70% - 84,9% = 03 pontos
	Menor que 70% = Não Pontua
Ponuação Possível	10
Pontuação Obtida	

2. Envio de relatório gerencial no prazo determinado

INDICADOR 7	
Objetivo	Envio de relatório gerencial no prazo determinado
Fórmula	Envio de relatórios
Diagnóstico atual	100,00%
Meta	Enviar relatório dentro do prazo, sendo até dia 10 de cada mês
Fonte	SGPI
Parâmetros de Pontuação	Enviar relatório dentro do prazo = 10 pontos
	Não enviar relatório = Não pontua
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	
Pontuação Possível	10
Pontuação Obtida	

PONTUAÇÃO

Serviços		Quantidade de indicadores		Pontuação máxima
		Quantitativos	Qualitativos	
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (9 unidades de saúde com ACS) (5 unidades de saúde sem ACS)		18	2	200 X 09 = 1800 / 190 x 5 = 950
UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		5	3	80
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		5	2	70
SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	CAPSAD	9	2	110
	CAPSII	8	2	100
	CAPSi	8	2	100
	e-MAESM	9	2	110
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CEM	17	2	190
	SAE	5	2	70
	CEO	9	2	110
	FarmaSUS	5	2	70
TOTAL		98	23	3760

Obs: Cada indicador possui pontuação máxima de 10 pontos, o que possibilita atingir até 3.760 pontos possíveis, considerando todas as unidades de saúde e serviços.

10.2 PENALIDADES E DESCONTOS

O não atingimento dos resultados previstos nas metas terá como consequência o desconto de até 10% do valor correspondente à Parte Variável nos seguintes termos:

PARÂMETROS	DESCONTOS
DE 95% A 100%	0%
DE 85% A 94,9%	3%
DE 70% A 84,9%	5%
INFERIOR A 70%	10%

11. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os profissionais serão selecionados e contratados seguindo o Regulamento próprio, conforme segue:

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde na reunião realizada em 16 de fevereiro de 2019

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e critérios para os processos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal, objetivando suprir as vagas do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada INGEX.

Parágrafo Único. Este Regulamento se aplica a todas as contratações de pessoal

de todas as unidades sob gerenciamento do Instituto Nacional de gestão para Excelência em Saúde (INGEX) e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como a Lei nº 13.429, de 31 de Março de 2017, relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Art. 2º. Todas as contratações de pessoal realizadas pelo INGEX serão por meio de técnicas que visam avaliar os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido na descrição do cargo para o preenchimento das vagas, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º. Todo processo seletivo e procedimentos de contratação de pessoal de que trata este Regulamento, deve estar devidamente documentado, com o objetivo de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gerenciamento, por parte dos entes públicos contratantes e fiscalizadores.

Art. 4º. Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento, e/ou promoção de recursos humanos, assim como a efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Departamento de Gestão de Pessoas da unidade de saúde sob gerenciamento do INGEX, coordenada pela Superintendência Administrativa e Financeira.

Art. 5º. Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento, e/ou promoção de recursos humanos, assim como a efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Gerência Corporativa de Recursos Humanos, com o apoio local do setor de Gestão de Pessoas da unidade de saúde sob gerenciamento do INGEX, que deverá garantir o devido cumprimento dos fluxos e formulários padronizados, observando as obrigações e o dimensionamento previsto no Plano de Trabalho e/ou Contrato de Gestão.

Art. 6º. Os editais de abertura de processo seletivo serão previamente autorizados

pela Superintendência Administrativa e Financeira e, assim como os respectivos resultados dos processos, serão devidamente publicados e disponibilizados no site oficial do INGEX (www.ingexsaude.org.br).

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo INGEX deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento e descritos nos editais de abertura de processo seletivo.

Art. 8º. A contratação de pessoal, bem como estagiário e/ou aprendiz, assim como a sua efetivação seguirá o seguinte critério: recrutamento externo ou interno e seleção, priorizando a mão de obra local.

Art. 9º. As inscrições deverão ocorrer da forma e no prazo determinados no edital de abertura de processo seletivo, que deverá contemplar o cargo, carga horária, salário bruto, requisitos básicos e perfil da vaga, o endereço de trabalho, prazo de inscrição e forma de inscrição, que poderá ser e-mail, presencial ou por meio do site oficial do INGEX.

Art. 10º. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

- I. Triagem e análise de currículo: O critério de análise do currículo se faz necessário para conhecer previamente o candidato, verificando sua formação profissional e sua experiência para a função pretendida;
- II. Prova Teórica e Redação: Os aprovados na primeira etapa serão convocados para aplicação de prova teórica e redação; e
- III. Avaliação Técnica e/ou Psicológica: Os aprovados na segunda etapa serão convocados para entrevista, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas em grupo, a critério do avaliador.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido pelo INGEX, à critério da administração, a comprovação ou habilitação técnica-operacional e testes específicos relacionados à vaga, além de investigação de idoneidade profissional.

Art. 11º. Preencherão as vagas os candidatos aprovados na etapa III, podendo também serem cadastrados em banco de dados de cadastro reserva, a critério do INGEX.

Art. 12º. O candidato aprovado deve cumprir o prazo informado para apresentação da documentação requerida, além de cumprir todo o processo de admissão na medicina de trabalho (exames) sob pena de perder a vaga.

Art. 13º. A aprovação no processo seletivo não garante a contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo à vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Art. 14º. A critério do INGEX e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

Art. 15º. A contratação de Estagiários e Jovens Aprendizes será realizada por meio de convênio com Organização Não Governamental.

Art. 16º. A fim de disponibilizar oportunidade aos colaboradores e se a Administração assim decidir, o processo de recrutamento e seleção dar-se-á internamente, promovendo a ascensão funcional, desde que respaldado por lei.

Parágrafo Único. O recrutamento e a seleção de colaboradores internos seguirão os mesmos critérios e etapas para o recrutamento e seleção externos.

Art. 17º. O preenchimento de vagas poderá ser realizado por meio de remanejamento de colaboradores, e acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, com autorização da Superintendência Administrativa Financeira do INGEX, e em total concordância do colaborador remanejado.

Parágrafo Único. Tal remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na CLT e legislação vigente.

Art. 18º. A promoção de colaborador poderá ocorrer para o preenchimento de vagas, seguindo os seguintes critérios:

- I. O colaborador deve possuir a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
- II. Reposição de pessoal autorizada pela Superintendência Administrativa e Financeira do INGEX;
- III. Solicitação, a partir da identificação e indicação do colaborador a ser promovido, feito pelo responsável da área ao qual o promovido será subordinado, ouvido a Gerência de Recursos Humanos e a partir do conhecimento e concordância da Superintendência Administrativa e Financeira do INGEX;
- IV. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses;
- V. Deverá seguir as etapas de processo seleção (provas, testes, entrevistas, exames para mudança de função entre outras).

Parágrafo Único. Caso haja mais de um candidato a esta vaga de promoção tratada neste artigo, a identificação do colaborador promovido será feita pela Gerência de Recursos Humanos e conjunto com o gestor da área.

Art. 19º. Em caso de preenchimento de vaga, o ex-colaborador será admitido, sem necessidade de passar pela entrevista técnica, se observadas as seguintes condições:

- I. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa;
- II. O ex-colaborador deverá ter laborado por no mínimo 6 (seis) meses e deverá ter se desligado há mais de 6 (seis) meses;
- III. O ex-colaborador deverá ter tido bom desempenho anterior, a ser avaliado pelo RH;
- IV. O responsável pela área para a qual o colaborador deverá ser readmitido solicitará o candidato, com justificativa plausível e fundamentada, indicando nome do ex-colaborador, com total aprovação da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 20º. Para preenchimento de vagas, poder-se-á efetivar estagiário que tenha sido admitido no programa de estágio, de acordo com a legislação e o regulamento próprio desta modalidade, caso atenda todos os requisitos para ocupar a vaga.

CAPÍTULO III – DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 21º. Será assegurado às pessoas com deficiência (PCD) o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências do processo seletivo.

Parágrafo Primeiro. As vagas mencionadas no caput deste artigo serão preenchidas por pessoas com deficiências, cujas funções sejam compatíveis com a atividade a ser realizada, que exijam a integridade física e mental, de maneira que não comprometa a assistência direta dispensada na unidade de saúde em questão.

Parágrafo Segundo. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como “PCD”, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

Parágrafo Terceiro. O edital para o processo de recrutamento e seleção de pessoal deverá conter a previsão total de vagas destinadas as pessoas com deficiências e as atribuições concernentes aos cargos.

CAPÍTULO IV – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 22º. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração do INGEX, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que estiver inserida a organização de saúde e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

Art. 23º. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço, respeitados os acordos coletivos ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 24º. Caberá a Gerência de Recursos Humanos na elaboração do Edital e no momento da Contratação seguir o plano de remuneração, para o contrato de gestão em questão, ou o plano de remuneração estabelecido pelo INGEX.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria do INGEX, seja pelo volume ou especificidade das vagas existentes.

Art. 26º. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.

Art. 27º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 28º. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde na reunião realizada em 16 de fevereiro de 2019

São Paulo - SP, 16 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo INGEX irá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados e estarem compatíveis com as exigências da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A prestação de contas do contrato de gestão observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho firmado.

Na prestação de contas mensal, nos prazos definidos pela CONTRATANTE, o INGEX irá juntar os documentos comprobatórios das despesas, extratos bancários do período (conta corrente e aplicação) e o respectivo relatório mensal de execução das atividades com o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada, e o demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, em conformidade com o modelo contido nas instruções normativas do TCE/SP;

Para fins de prestação de contas anual o INGEX irá apresentar os documentos conforme as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a modalidade da parceria firmada.

Serão, ainda, ser apresentados, todo e qualquer documento, requisitado ou exigido pelo Município de São João da Boa Vista ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com instruções normativas vigentes, requisições ou comunicados.

o INGEX irá lançar, em tempo real, na Plataforma Eletrônica (Sistema Online de Prestação de Contas) todas as receitas e despesas, inclusive os documentos de execução do contrato para atendimento aos padrões mínimos de transparência exigidos pela legislação, instruções e comunicados vigentes, como o COMUNICADO SDG 016/2018 e 09/2019 do Tribunal de Contas.

7.1. Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Eliézer Amós da Silva

CPF: 292.156.658-38

Data de Nascimento: 13/03/1980

RG: 32.079.226-2

Número do Registro Profissional: Coren SP 178410

Cargo: Presidente

Telefone: (11) 97694-8020

Endereço: Rua: Dina Baldini Campioto 128, Vila Martins, Carapicuíba - SP

E-mail: eliezer1303@gmail.com

Barueri – SP, 14 maio de 2025

Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32

Eliezer Amós da Silva

Presidente

13. APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Após análise técnica e financeira deste Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção declara:

- () APROVADO
() REPROVADO

São João da Boa vista, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão
Carimbo de Identificação

14. APROVAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Em análise conclusiva deste Plano de Trabalho, o Diretor Municipal de Saúde declara:

- () APROVADO
() REPROVADO

São João da Boa vista, _____ de _____ de _____

Diretor Municipal de Saúde
Carimbo de Identificação